

Edital de Chamada Pública nº 201/2015/SMADS
AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Edital de Chamamento Público nº 201/2015/SMADS

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, observando as disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, do Decreto Municipal 49.539/2008, da Portaria Intersecretarial nº 6/2008-SF/SEMP/2008; torna público o **Chamamento Público** de Organizações / Entidades / Associações sem fins econômicos para celebração de convênio, que tem como finalidade a implementação do Projeto **AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – Modalidades 1 e 2**, devendo os interessados apresentar suas propostas no dia 16/07/2015, às 11 horas, na sala de reunião do 6º andar, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, situada na Rua Libero Badaró, 569, nesta Capital, para seleção de projeto de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I)** deste instrumento.

1. DO OBJETO

Seleção de Organizações/Entidades/Associações sem fins econômicos, para a implementação do Projeto **AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**, para execução em duas modalidades (“1” e “2”) de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA e PLANO DE TRABALHO**: visando promover o desenvolvimento local e o empoderamento da população em situação de rua e jovens em situação de vulnerabilidade nos territórios, a partir da inclusão socioeconômica desses grupos, com base nos princípios da economia solidária.

A **Modalidade 1** executará o projeto referente à população de rua e a **Modalidade 2** com a juventude.

O objeto do presente convênio será executado em conformidade com o respectivo Termo de Referência e Plano de Trabalho apresentados pela **CONVENIENTE**:

- Anexo I: Termo de Referência - Modalidade 1 e 2
- Anexo II: Plano de Trabalho
- Anexo III Minuta do Termo de Convênio

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame Organizações/Entidades/Associações sem fins econômicos que atendam a apresentação de proposta pela entidade, na qual implica a aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e não caberá desistência da proposta.

2.1. Não poderão participar deste certame Organizações/Entidades/Associações sem fins econômicos:

- a) Que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) Que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Cujo objeto social não se relacione às características do objeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Convênio é até 31.12.2016, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação pertinente.

4. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

4.1. Será constituída uma Comissão de Seleção designada pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social nos termos do Decreto 43.698 de 02 de setembro de 2003 e das Portarias nº 31/SAS/GAB/2003 e 19/SMADS/2007 de 23/08/07, composta pelos seguintes integrantes:

TITULARES:

Eliana Maria Ribeiro Garrafa - RF 305.035.1 (Presidente)
Vera Maria de Mattos - RF 651.388.3
Rita de Cássia M. de Lima Siqueira - RF 528.721.9

SUPLENTES:

Michele Alexandra dos Santos - RF 800.186.3
Maria Regina de Oliveira Lima - RF 799.765.5

4.2. O edital será publicado no Diário Oficial da Cidade e na primeira página do sítio oficial da SMADS e será dado o prazo de 15 (quinze) dias para entrega das propostas.

4.2.1. Será publicada a lista da classificação prévia das entidades habilitadas no item 8 (Habilitação) e 9 (Capacidade Técnica) com o total de pontos no dia 17/07/2015;

4.2.2. Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos no dia 25/07/2015;

4.2.3. Será publicada lista de classificação definitiva no dia 25/07/2015.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CAPACIDADE TÉCNICA E DO PLANO DE TRABALHO

5.1. As propostas das Organizações/Entidades/Associações interessadas na participação do certame, deverão ser feitas mediante apresentação de 2 (dois) envelopes fechados sendo o de Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Capacitação Técnica.

5.1.1. ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 201/2015/SMADS – Modalidade nº ____
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 201/2015/SMADS – Modalidade nº ____
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2

6.1. Às 11 horas, do dia 16 de julho de 2015, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, R. Libero Badaró nº, 569, 6º andar – sala de reunião - Centro São Paulo - SP, a Comissão de Seleção designado, dará início aos trabalhos recebendo e abrindo os ENVELOPES Nº 01 - Habilitação e os ENVELOPES Nº 02 – Capacidade Técnica;

6.2. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2 deverão ser rubricados pelos integrantes da Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das entidades presentes à sessão pública e será entregue aos proponentes recibos de entrega de propostas.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão de Seleção analisará a regularidade técnica e fiscal dos documentos referentes ao item 8 (Habilitação) deste Edital de Chamamento Público;

7.2. A Comissão de Seleção procederá a análise e atribuição dos pontos relativos aos documentos constantes do item 9 (Capacidade Técnica), conforme disposto no item 10 - TABELA DE PONTUAÇÃO deste Edital de Chamamento Público;

7.2.1. A pontuação da Avaliação do Plano de Trabalho constante do item 10 – TABELA DE PONTUAÇÃO será obtida pela média aritmética simples dos pontos atribuídos pelos integrantes da Comissão de Seleção;

7.3. Será considerada vencedora a entidade que obtiver a maior pontuação;

7.3.1. Na hipótese de haver empate, decidir-se-á sucessivamente pela entidade que melhor pontuou nos quesitos de Avaliação do Plano de Trabalho da TABELA DE PONTUAÇÃO persistindo o empate decidir-se-á por sorteio;

7.4. As falhas materiais de pequena relevância assim consideradas as que não prejudiquem a compreensão e avaliação das propostas, bem como não contrariem a essência deste Edital de Chamamento Público, serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Seleção quanto aos documentos dos Envelopes Nº 1 e quanto aos documentos dos Envelopes Nº 2;

7.5. Será inabilitada a entidade participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no item 8 (Habilitação) ou que não atingir o somatório mínimo de pontos exigido no item 9 (Capacidade Técnica), conforme estabelecido no item 10.2 deste Edital de Chamamento Público ou ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão de Seleção à luz deste Edital;

7.6. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública, que deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Seleção;

7.7. Os Envelopes Nº 1 e Nº 2 das entidades consideradas inabilitadas não serão devolvidos, pois serão juntados ao respectivo processo administrativo que trata o presente certame;

7.8. A sessão pública de abertura dos Envelopes Nº 1 e Nº 2 poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das entidades, vedada a interferência de assistentes ou quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

8. DA HABILITAÇÃO

As entidades deverão apresentar os documentos abaixo solicitados:

- a) Ato constitutivo estatuto ou convênio social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso;
- b) Possuir em seu Estatuto Social, objetivos que sejam compatíveis com o presente Edital de Chamamento Público;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) perante a Fazenda do Município de São Paulo;
- e) Caso a interessada não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que nada deve a Fazenda do Município de São Paulo;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda, certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- i) Consulta junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal, onde fique consignada a situação de regularidade perante o órgão;
- j) Declaração em papel timbrado da entidade, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei que:
- k) Não possuir em seus quadros dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
- l) Não possuir em seus quadros dirigentes servidor público vinculado ao órgão **CONVENENTE**, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
- m) Não possuir em seus quadros dirigentes ou profissionais integrantes da Comissão de Licitação.
- n) A **CONVENENTE** deverá apresentar na assinatura do termo de convênio o Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, de acordo com o Decreto 47.804/2006, ou protocolo de renovação do cadastro;
- o) A entidade deverá apresentar seu curriculum vitae com declarações de convênios e/ou convênios efetivados.
- p) Declaração da entidade proponente de que apresentará, para a celebração do instrumento, comprovando o exercício, nos últimos 03 (três) anos de atividade referentes à matéria objeto do convênio que pretenda celebrar.

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA

As entidades deverão apresentar os documentos abaixo solicitados para fins de avaliação e pontuação pela Comissão de Seleção:

Tabela de pontuação - modalidade 1 – População de Rua:

- a) Referente ao Quesito 1 da Tabela de Pontuação (tempo de existência da entidade) - Comprovação do tempo de existência da entidade por no mínimo 36 (trinta e seis) meses;

- b) Referente ao Quesito 2 da Tabela de Pontuação (experiência na execução de projetos na área) – A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de currículo profissional, acompanhado de atestado(s) ou declaração(ões) de experiência fornecido pelos convenientes/parceiros para fins de avaliação e pontuação;
- c) Referente ao Quesito 3 da Tabela de Pontuação (experiência anterior comprovada na execução de projetos de apoio a Economia Solidária e outras formas correlatas de apoio às iniciativas econômicas associativas) – A comprovação da experiência deverá ser feita mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) dos convenientes/parceiros para fins de avaliação e pontuação;
- d) Referente ao Quesito 4 da Tabela de Pontuação (experiência na execução de projetos voltados para público em situação de rua – A comprovação da experiência deverá ser feita mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) dos convenientes/parceiros para fins de avaliação e pontuação;
- e) Referente ao Quesito 5 da Tabela de Pontuação (experiência na execução de projetos de incubação de empreendimentos econômicos solidários, inclusive o apoio técnico para formalização (registro), feiras de economia solidária, formulação de projetos, planos de negócios, diagnóstico, estudos de viabilidade econômica etc.) – A comprovação da experiência deverá ser feita mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) dos convenientes/parceiros para fins de avaliação e pontuação;
- f) Referente ao Quesito 6 da Tabela de Pontuação (experiência com iniciativas de políticas públicas na implementação de ações com público de extrema pobreza) – A comprovação da experiência deverá ser feita mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) dos convenientes/parceiros para fins de avaliação e pontuação;
- g) Referente ao Quesito 7 da Tabela de Pontuação – A avaliação recairá sobre o Plano de Trabalho e Curriculum Vitae.

Tabela de pontuação - modalidade 2 – Juventude

- a) Referente ao Quesito 1 da Tabela de Pontuação (tempo de existência da entidade) - Comprovação do tempo de existência da entidade por no mínimo 36 (trinta e seis) meses;
- b) Referente ao Quesito 2 da Tabela de Pontuação (experiência na execução de projetos na área) – A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de currículo profissional, acompanhado de atestado(s) ou declaração(ões) de experiência fornecido pelos convenientes/parceiros para fins de avaliação e pontuação;
- c) Referente ao Quesito 3 da Tabela de Pontuação (experiência anterior comprovada na execução de projetos de apoio a Economia Solidária e outras formas correlatas de apoio às iniciativas econômicas associativas) – A comprovação da experiência deverá ser feita mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) dos convenientes/parceiros para fins de avaliação e pontuação;
- d) Referente ao Quesito 4 da Tabela de Pontuação (experiência na execução de projetos voltados para público jovem em vulnerabilidade social – A comprovação da experiência deverá ser feita mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) dos convenientes/parceiros para fins de avaliação e pontuação;
- e) Referente ao Quesito 5 da Tabela de Pontuação (experiência na execução de projetos de incubação de empreendimentos econômicos solidários, inclusive o apoio técnico para formalização (registro), feiras de economia solidária, formulação de projetos, planos de

- negócios, diagnóstico, estudos de viabilidade econômica etc.) – A comprovação da experiência deverá ser feita mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) dos convenientes/parceiros para fins de avaliação e pontuação;
- f) Referente ao Quesito 6 da Tabela de Pontuação (experiência com iniciativas de políticas públicas na implementação de ações com público de extrema pobreza) – A comprovação da experiência deverá ser feita mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) dos convenientes/parceiros para fins de avaliação e pontuação;
- g) Referente ao Quesito 7 da Tabela de Pontuação – A avaliação recairá sobre o Plano de Trabalho e Curriculum Vitae.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 10.1.** A Comissão de Seleção quando da análise e pontuação dos documentos relativos ao item 9 - Capacitação Técnica observará os seguintes critérios:

**10.1.1. TABELA DE PONTUAÇÃO:
Modalidade 1 – População de Rua**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Tempo de existência da entidade;	P1	De 36 até 48 meses	05
		De 49 até 60 meses	07
		De 61 até 72 meses	10
		Acima de 72 meses	13
2. Apresenta experiência na execução de projetos de qualificação profissional, capacitação, geração de renda, empreendedorismo e reinserção no mercado de trabalho;	P2	De 12 a 24 meses	05
		De 25 a 36 meses	07
		De 37 até 48 meses	10
		Acima de 48 meses	13
3. Apresenta experiência anterior comprovada na execução de projetos de apoio a Economia Solidária e outras formas correlatas de apoio às iniciativas econômicas associativas;	P3	De 12 a 24 meses	04
		De 25 a 36 meses	07
		De 37 até 48 meses	09
		Acima de 48 meses	11
4. Apresenta experiência na execução de projetos voltados para público em situação de rua	P4	De 12 a 24 meses	04
		De 25 a 36 meses	07
		De 37 até 48 meses	09
		Acima de 48 meses	11
5. Apresenta experiência na execução de projetos de incubação de empreendimentos econômicos solidários, organização de feiras de economia solidária, inclusive o apoio técnico para formalização (registro), formulação de projetos, planos de negócios, diagnóstico, estudos de viabilidade econômica etc.;	P5	De 12 a 24 meses	05
		De 25 a 36 meses	08
		De 37 até 48 meses	11
		Acima de 48 meses	14
6. Experiência com iniciativas de políticas públicas na implementação de ações com público de extrema pobreza;	P6	De 12 a 24 meses	04
		De 25 a 36 meses	07
		De 37 até 48 meses	09
		Acima de 48 meses	11
7. Avaliação do Plano de Trabalho e Curriculum Vitae.	P7	Clareza Objetividade, Metodologia do Trabalho Detalhamento e Especificações do Plano de Trabalho Análise do curriculum vitae da organização	De 0 a 12 De 0 a 15

Modalidade 2 - Juventude

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

1. Tempo de existência da entidade;	P1	De 36 até 48 meses	05
		De 49 até 60 meses	07
		De 61 até 72 meses	10
		Acima de 72 meses	13
2. Apresenta experiência na execução de projetos de qualificação profissional, capacitação, geração de renda, empreendedorismo e inserção no mercado de trabalho;	P2	De 12 a 24 meses	05
		De 25 a 36 meses	07
		De 37 até 48 meses	10
		Acima de 48 meses	13
3. Apresenta experiência anterior comprovada na execução de projetos de apoio à Economia Solidária e Economia da Cultura e outras formas correlatas de apoio às iniciativas econômicas associativas de juventude e cultura;	P3	De 12 a 24 meses	04
		De 25 a 36 meses	07
		De 37 até 48 meses	09
		Acima de 48 meses	11
4. Apresenta experiência na execução de projetos voltados para público jovem em situação de vulnerabilidade	P4	De 12 a 24 meses	04
		De 25 a 36 meses	07
		De 37 até 48 meses	09
		Acima de 48 meses	11
5. Apresenta experiência na execução de projetos de incubação de empreendimentos econômicos solidários, organização de feiras de economia solidária, inclusive o apoio técnico para formalização (registro), formulação de projetos, planos de negócios, diagnóstico, estudos de viabilidade econômica etc.;	P5	De 12 a 24 meses	05
		De 25 a 36 meses	08
		De 37 até 48 meses	11
		Acima de 48 meses	14
6. Apresenta experiência anterior comprovada em projetos de associativismo cultural para jovens em situação de vulnerabilidade;	P6	De 12 a 24 meses	04
		De 25 a 36 meses	07
		De 37 até 48 meses	09
		Acima de 48 meses	11
7. Avaliação do Plano de Trabalho e Curriculum Vitae.	P7	Clareza Objetividade, Metodologia do Trabalho Detalhamento e Especificações do Plano de Trabalho	De 0 a 12
		Análise do curriculum vitae da organização	De 0 a 15

10.2. A entidade deverá obter um somatório de pontos da TABELA DE PONTUAÇÃO estabelecida nos itens 10.1.1, igual ou superior a 50 pontos, sob pena de ser considerada inabilitada.

11. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

O representante credenciado da entidade deverá apresentar à Comissão de Seleção no dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, carta de credenciamento, carteira de identidade ou outro documento equivalente acompanhado de:

11.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

11.1.1. Instrumento público de procuração pelo qual a organização tenha outorgado plenos poderes ao credenciado, podendo este representá-la na sessão pública e oferecer esclarecimentos e informações que forem necessários;

11.1.2. Instrumento particular de procuração/credenciamento pelo qual a organização tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la na audiência e oferecer esclarecimentos e informações que forem necessárias.

11.2. A Organização/Entidade/Associação que tenha apresentado proposta, mas que não esteja com representante devidamente credenciado ficará impossibilitada de oferecer informações

11.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Instituição neste Edital de Chamamento Público, sob pena de exclusão sumária de todas as Instituições por ela representadas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As Instituições poderão interpor recurso administrativo dirigidos à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social quanto ao resultado da Classificação Prévia (Habilitação e Capacidade Técnica), devidamente justificado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

12.2. Os recursos deverão ser apresentados em envelope identificado com a inscrição: **Recurso – Edital de Chamamento Público nº 201/2015/SMADS** e protocolados das 10:00 às 14: 00h junto ao Setor de Protocolo Geral, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento, Social - SMADS, localizada na R Libero Badaró nº 569, 6º andar, Centro - São Paulo SP.

13. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

13.1. Recursos disponíveis: Para a consecução do objetivo constante dos Termos de Referências e Plano de Trabalho (Anexo I, II), o Município procederá voluntariamente à transferência de **R\$ 4.388.570,78** quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e setenta reais e setenta e oito centavos), divididos conforme segue: Modalidade 1 - R\$ 1.587.815,67 Modalidade 2 - R\$ 2.850.755,11 e as dotações originárias serão as seguintes:

2015: 93.10.08.244.3023.4308.33.50.39.00.02 – R\$ R\$ 1.054.815,67 (hum milhão e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)

2016: 93.10.08.244.3023.4308.33.50.39.00.02 – R\$ 3.333.755,11 (três milhões trezentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

13.2. Cronograma de Desembolso:

Parcela	Dias/meses após assinatura do termo	Valor convênio Modalidade 1	Valor convênio Modalidade 2
1ª parcela	15 dias	R\$ 87.815,67	R\$ 167.000,00
2ª parcela	45 dias	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
3ª parcela	90 dias/ 3 meses	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
4ª parcela	5 meses	R\$ 180.000,00	R\$ 400.000,00
5ª parcela	7 meses	R\$ 180.000,00	R\$ 400.000,00
6ª parcela	9 meses	R\$ 180.000,00	R\$ 400.000,00

7ª parcela	13 meses	R\$ 190.000,00	R\$ 400.000,00
8ª parcela	15 meses	R\$ 190.000,00	R\$ 333.755,11
9ª parcela	17 meses	R\$ 180.000,00	R\$ 300.000,00
Total		R\$ 1.587.815,67	R\$ 2.850.755,11

13.3. Das parcelas do desembolso da CONVENENTE.

- a) A liberação das parcelas de recursos financeiros do convênio observarão as disposições constantes dos artigos 16 e seguintes do Capítulo III da Portaria Intersecretarial 06/08-SF/SEMPLA;
- b) A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto do convênio;
- c) A liberação de recursos ficará condicionada a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente, sem prejuízo da prestação final de contas;
- d) A liberação dos recursos previstos ocorrerá em, no mínimo, **nove parcelas** e guardarão consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

14.1. Após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos administrativos ou ainda, após a decisão dos recursos administrativos interpostos e tendo sido declarada a vencedora pela Comissão de Licitação, poderá ser formalizado o convênio;

14.2. O despacho autorizatório relativo à celebração do convênio será exarado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social devidamente publicado no Diário Oficial da Cidade;

14.3. A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, por meio da Coordenadoria Geral de Administração - CGA, convocará a entidade para assinar o termo do convênio, conforme minuta constante do Anexo III;

14.4. A entidade deverá apresentar na assinatura do termo de convênio o Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, ou seu protocolo de renovação de cadastro de acordo com o Decreto 47.804/2006;

14.5. Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato da celebração do convênio.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto no Decreto nº 49.539/2008 e alterações e na Portaria Intersecretarial nº 06/08 SF/ SEMPLA, competindo unicamente à **CONCEDENTE** decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos a entidade **CONVENENTE**;

15.2. A entidade deverá prestar contas parciais dos recursos recebidos mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias do mês subsequente;

15.3. A entidade deverá apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio.

15.4. Para apresentação das prestações de contas a entidade deverá observar as normas fixadas no Termo de Referência parte integrante deste certame.

16. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

O Projeto será executado na cidade de São Paulo conforme apresentado no Plano de Trabalho – Anexo III parte integrante deste certame.

17. DAS SANÇÕES

O Termo a ser celebrado conterà as seguintes sanções administrativas:

17.1. A inobservância, pela **CONVENENTE**, de cláusula ou obrigação constante deste **TERMO DE CONVÊNIO**, autorizará a **CONCEDENTE** a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, quais sejam:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.1.4. Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

- a) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do termo, que não diga respeito diretamente à execução do objeto, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do convênio;
- b) Pela rescisão do TERMO DE CONVÊNIO por culpa da **CONVENENTE**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do convênio;

17.2. A imposição das penalidades previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a **CONVENENTE**.

17.3. As penalidades mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas na forma do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

17.4. O procedimento de penalização será nos termos da Legislação Municipal nº 13.278/02 regulamentado pelo Decreto 4.4229/03.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São disposições finais a este Edital:

- a) A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
- b) As retificações do presente Edital, por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Além disso, caso interfiram na elaboração do Plano de Trabalho e/ou Propostas Financeiras, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos, a critério da Comissão de Licitação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA- Modalidade 1e 2 – População de Rua e Juventude

EDITAL DO PROJETO DE AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

1. FINALIDADE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, fornece de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para o Chamamento Público xxx/2015 para seleção de Organizações/Entidades/Associações sem fins econômicos para o desenvolvimento do projeto **AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**, visando promover o desenvolvimento local e o empoderamento da população em situação de rua e jovens em situação de vulnerabilidade nos territórios, a partir da inclusão socioeconômica desses grupos, com base nos princípios da economia solidária.

Serão projetos desenvolvidos em duas modalidades e por organizações diferentes, sendo que a **Modalidade 1** refere-se ao projeto de pessoas em situação de rua e a **Modalidade 2** é o projeto para a juventude.

2. JUSTIFICATIVA

A promoção da integração ao mundo do trabalho é explicitada como responsabilidade de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas, cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”.

Com esse entendimento é criado o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho), competindo à assistência social “a mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social para acesso a cursos de capacitação, bem como a formação profissional e demais ações de inclusão produtiva”.

A perspectiva, a partir da Constituição Federal de 1988 da Política de Assistência Social, busca alcançar o patamar de direito social, contempla dentre várias responsabilidades, a busca pela emancipação do usuário, considerando os desafios sociais e econômicos da realidade brasileira. O conjunto de atividades hoje previstas para esta política estão: mobilizar, encaminhar e acompanhar os usuários e famílias nas ações de inclusão produtiva, mas ainda é um desafio. Trata-se de observar a necessidade permanente de implementar um conjunto diversificado de estratégias, ações e medidas de enfrentamento às distintas manifestações da pobreza, visando a mobilização e apropriação de usuários às propostas apresentadas.

De fundamental relevância ainda é adotar uma análise mais complexa sobre os determinantes das vulnerabilidades e riscos sociais presentes na vida cotidiana da população brasileira. Para tanto, um novo campo de exigências está em pauta, requerendo da intersectorialidade das Políticas Sociais respostas condizentes à complexidade deste cenário. Do ponto de vista do planejamento das ações setoriais e intersectoriais são necessárias estratégias de aprimoramento da aferição de resultados e da avaliação de impactos.

O desafio é superar as políticas públicas que apenas amenizam a pobreza ou geram estratégias de sobrevivência marginalizadas, descontínuas e não permanentes, favorecendo a manutenção de grande parte desta população na periferia dos programas de desenvolvimento social e econômico.

O Chamamento Público objetiva propiciar o estabelecimento de Convênio, visando promover o desenvolvimento local e o empoderamento da população em situação de rua e jovens em situação de vulnerabilidade nos territórios, a partir da inclusão socioeconômica desses grupos, com base nos princípios da economia solidária.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Realizar ações de formação cidadã e qualificação profissional a partir dos princípios de economia solidária
2. Possibilitar o desenvolvimento local com ações inclusivas garantindo incentivos para a justa produção e comercialização de bens

4. REFERÊNCIAS CONCEITUAIS

4.1 SUAS: O Sistema Único da Assistência Social – Suas, articula meios, esforços e recursos para a execução dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais. Organiza as ações da assistência social em dois tipos de Proteção Social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

4.2. Economia Solidária: Conjunto de atividades econômicas – produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças – organizados e realizados solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras na forma coletiva e autogestionária. A Economia Solidária possui as seguintes características:

a) **Cooperação:** existência de interesses e objetivos comuns, a união dos esforços e capacidades, a propriedade coletiva de meios de produção, a partilha dos resultados e a responsabilidade solidária. Está presente em diversos tipos de organizações coletivas associativas: empresas autogestionárias ou recuperadas (assumida por trabalhadores); associações comunitárias de produção; redes de produção, comercialização e consumo; grupos informais produtivos de segmentos específicos (mulheres, jovens, quilombolas, etc.), clubes de trocas etc.

b) **Autogestão:** os/as participantes das organizações exercitam as práticas participativas nos processos de trabalho, nas definições estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, na direção e coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses etc. Em um projeto autogestionário, apoios externos, de assistência técnica e gerencial, de capacitação e assessoria, não substituem e nem impedem o protagonismo dos verdadeiros sujeitos da ação. Todo conhecimento produzido por assistentes técnicos ou por trabalhadores/as deve ser disponibilizado para todos/as.

c) **Dimensão Econômica:** é uma das bases de motivação da agregação de esforços e recursos pessoais e de outras organizações para produção, beneficiamento, crédito, comercialização e consumo. Envolve o conjunto de elementos de viabilidade econômica, permeados por critérios de eficácia e efetividade, ao lado dos aspectos culturais, ambientais e sociais.

d) **Solidariedade:** O caráter de solidariedade nos empreendimentos é expresso em diferentes dimensões: na justa distribuição dos resultados alcançados; nas oportunidades que levam ao desenvolvimento de capacidades e da melhoria das condições de vida dos participantes; no compromisso com um meio ambiente saudável e com o desenvolvimento sustentável dos biomas; na relação de compromisso com as gerações futuras no que se refere às possibilidades de

existência digna das mesmas; nas relações que se estabelecem com a comunidade local; na participação ativa nos processos de desenvolvimento sustentável de base territorial, regional e nacional; nas relações com os outros movimentos sociais e populares de caráter emancipatório; na preocupação com o bem estar dos trabalhadores/as e consumidores/as; e no respeito aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras;

4.3 O SUAS na Perspectiva da Economia Solidária

A economia solidária tem se apresentado como alternativa de geração de trabalho e renda e uma resposta a favor da inclusão social. Ela compreende uma diversidade de práticas econômicas e sociais desenvolvidas sob a forma de cooperativas, associações, clubes de troca, empresas autogestionárias e redes de cooperação, entre outras. A Assistência Social aparece como mediadora que contribui na sua consolidação e transformação social. Interfere na ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda a sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras

4.4. Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários: é um processo de formação, assessoria técnica e articulação de atores, ações e instrumentos com a finalidade de:

4.4.1. Difundir a cultura autogestionária;

4.4.2. Habilitar os participantes para gerar trabalho e renda na forma da Economia Solidária;

4.4.3. Apoiar a constituição de Empreendimentos econômicos solidários, prestando orientação técnica e tecnológica, com vistas à sua viabilização e sustentabilidade;

4.4.4. Oferecer oportunidades para o aprimoramento e início das atividades dos Empreendimentos Econômicos Solidários em incubação, preparando-os para sua inserção no mercado de forma autônoma;

4.4.5. Estimular e orientar a organização de redes, arranjos produtivos e cadeias produtivas entre os Empreendimentos incubados e com outros;

4.4.6. Promover a integração desses Empreendimentos com a comunidade local, visando sua consolidação e sua sustentabilidade social e econômica, integrada às estratégias de desenvolvimento local.

4.5. Inclusão social: promoção de ações que resultem em atividades econômicas desenvolvidas por trabalhadores desempregados ou desocupados que garantam, temporária ou permanentemente, renda, individual ou coletiva, através do trabalho formal e que deem condições de exercício da cidadania, principalmente de organização da busca dos direitos sociais.

4.6. Pobreza: Compreendida como fenômeno multidimensional relacionado à insuficiência de renda; acesso precário à água, energia elétrica, saúde e moradia; baixa escolaridade, insegurança alimentar; formas precárias de inserção no mundo do trabalho. A renda é um forte indicador da exclusão, e será usado como referência. O Plano Brasil sem Miséria é direcionado aos brasileiros em situação de pobreza extrema, que vivem em lares cuja renda familiar é de até R\$ 70 por pessoa. De acordo com o Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estão nesta situação 16,2 milhões de brasileiros. Mas a insuficiência de renda não é o único indicador relevante de privações. Fatores sociais, geográficos e biológicos multiplicam ou reduzem o impacto exercido pelos rendimentos sobre cada indivíduo. Entre os mais desfavorecidos, faltam instrução, acesso à terra e insumos para produção, saúde, moradia, justiça, apoio familiar e comunitário, crédito e acesso a oportunidades. A pobreza, enquanto privação de bem estar, demanda a articulação de indicadores monetários e não monetários. O aumento das capacidades e oportunidades pressupõe uma abordagem multidimensional, que envolve ações de transferência de renda, melhoria geral do bem estar social e acesso a oportunidades de ocupação e renda.

Por isso o objetivo de garantir renda, acesso à saúde, alimentação adequada, água, educação, qualificação profissional, crédito. Enfim, o acesso a condições dignas de vida, de modo a retirar a população extremamente pobre dessa condição e romper o círculo vicioso da exclusão social.

5. ESPECIFICAÇÕES DO PÚBLICO ALVO

População em situação de rua – Modalidade 1

Jovens em situação de vulnerabilidade – Modalidade 2

6. DAS DIRETRIZES BÁSICAS E METAS

6.1 Dos aspectos formais das propostas

As propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios:

- a) Descrição detalhada do objeto a ser executado;
- b) Atividades previstas e respectivos prazos de realização;
- c) Deverá compor de equipe técnica conforme descrito no Plano de Trabalho - Anexo III
- d) Deverá compor de equipe multidisciplinar responsável pelas atividades de desenvolvimento de metodologia, procedimentos, políticas públicas e organização institucional;
- e) Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos; relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes expostos e dos resultados esperados;
- f) Estimativa dos recursos financeiros necessários, discriminando o repasse a ser realizado pela CONCEDENTE para a CONVENIENTE, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;
- g) Previsão de prazo para a execução em cronograma físico com metas e etapas necessárias à realização do objeto, inclusive com prazos e valores articulados ao cronograma de desembolso;
- h) Plano de aplicação detalhado com estimativa dos recursos financeiros correspondentes às etapas, discriminando os serviços necessários à execução do projeto, com as quantidades e os respectivos custos unitários;
- i) Estratégias de monitoramento, sistematização e avaliação do projeto com base em indicadores de resultados (eficácia).

6.2 Referenciais metodológicos

Para alcançar os objetivos previstos neste Termo e Referência, faz-se necessária uma metodologia que tenha como ponto de partida a realização de atividades planejadas e articuladas com os fóruns, redes sociais e órgãos governamentais que atuam na área da Economia Solidária.

- a) Educação popular como estratégia de emancipação dos cidadãos e grupos participantes.
- b) Fomento de estratégias participativas em todos os processos desencadeados com os indivíduos e grupos.
- c) Desenvolvimento das dimensões socioeconômicas, socioambientais, socioeducativas, saúde e qualidade de vida.
- d) As estratégias de incubação (tais como formação, experimentação/oficinas, práticas econômicas, capacitação técnica/ocupacional, assessoria multidisciplinar, estudos de viabilidade, elaboração do plano de negócios e de estratégias de inserção no mercado, organização do processo de trabalho, do empreendimento, etc.) serão instrumentos para propiciar autogestão, associativismo e deverão favorecer a apropriação pelos grupos dos conhecimentos e processos de decisão, em particular fortalecendo espaços de decisão coletiva.

- e) A construção de conhecimentos a partir da socialização de vivências individuais e coletivas e pela apropriação de outros conhecimentos e práticas que sejam importantes para o desenvolvimento dos grupos e seus empreendimentos econômicos, tais como relações interpessoais, habilidades específicas, técnicas e tecnologias, processos de gestão e organização do trabalho, processos de produção, segurança e saúde no trabalho, produtos inovadores, etc.
- f) A instituição parceira vencedora do Chamamento Público cumprirá papel de mediadora, catalisadora dos conhecimentos presentes no grupo, mas também proporcionará a ampliação do conhecimento e horizonte de possibilidades dos participantes. Em particular deve preocupar-se com a identificação de oportunidades de negócios para orientar os grupos na constituição do empreendimento, evitando que este seja formado com base apenas nas habilidades ocupacionais já adquiridas pelo grupo, em especial se estas forem muito precárias.
- g) É papel da Instituição Parceira o permanente acompanhamento e suporte técnico necessário para o desenvolvimento das atividades programadas. Deve ser partícipe e co-responsável no desenvolvimento *das atividades práticas de organização do empreendimento*.
- h) Todas as atividades do processo de incubação para cada grupo de beneficiários serão planejadas, monitoradas, sistematizadas e avaliadas pela Instituição a partir destas diretrizes.
- i) A Instituição Parceira deverá participar de reuniões com a equipe de gestão e técnica do Projeto para avaliação de processo e de resultados das estratégias de incubação dos empreendimentos, bem como sua readequação quando necessário.
- j) Articular com lideranças da sociedade civil participantes de fóruns e movimentos de população de rua e redes de empreendedores
- k) Articular com gestores governamentais de Políticas Públicas do Município de São Paulo que atuam ou que em suas ações tenham interface com as Políticas desenvolvidas e executadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

6.3 Das ações e produtos

Tendo em vista as diretrizes metodológicas expostas no ponto anterior, deverão ser desenvolvidas as ações e entregues os produtos pela Instituição Parceira, conforme a modalidade e em acordo com os quadros a seguir:

6.3.1 Modalidade 1 – População Rua

Serviços	Ações	Produtos		Duração	
		Unid.	Qt.	Início	Fim
1. Mobilização, sensibilização e acesso a serviços de inclusão socioeconômica e cultural de 460 pessoas em situação de rua	1. Alinhamento do Plano de Trabalho e ajuste do cronograma se necessário	Plano de Trabalho ajustado impresso e eletrônico	1	Ago/15	Ago/15
2. Promoção de ações educativas (formação em economia solidária e qualificação socioprofissional) para 460 pessoas em situação de rua	2.1. Formação em economia solidária de 40 agentes e profissionais do Centro Pop e Programa Braços Abertos com carga horária total de 40 horas (Centro Pop e Braços Abertos) - 2 turmas de 20 pessoas - 10 encontros	Relatório Impresso e eletrônico, fotos; Lista diária da presença dos participantes	2 20	Ago/15	Set/15
	2.2. Realização de 4 oficinas de formação com carga horária de 72 horas cada, em técnicas produtivas com princípios de economia solidária para 460 pessoas em situação de rua, sendo 12 oficinairos com turmas de 38 pessoas por oficina (18 encontros cada oficina)	Relatório Impresso e eletrônico, fotos; Lista diária da presença dos participantes	4 216	Set/15	Dez/15
	2.3. Impressão gráfica de material pedagógico para processo formativo com carga horária de 40 horas em economia solidária (Centro Pop e Braços Abertos).	Cadernos ou apostilas impressas do conteúdo da formação para os participantes	3	Ago/15	Set/15
	2.4. Formação de 4 coletivos produtivos (8horas/semana por coletivo; 32 horas/mês por coletivo, considerando 4 coletivos e 7 meses de trabalho - 896 horas)	Relatório mensal impresso e eletrônico, fotos; Lista diária da presença dos participantes	7	Jan/16	Ago/16
	2.5. Encaminhamento e efetivação de 400 matrículas nos cursos do PRONATEC e ofertar nas unidades de Centro Pop e Braços Abertos;	Relatório mensal impresso e eletrônico e comprovante de inscrição e matrículas	7	Jan/16	Ago/16
	2.6. Realização de 12 feiras de Economia Solidária e feiras de troca com aluguel de equipamentos (stands, caixa de som e microfone) para População em Situação de Rua	Relatório mensal impresso e eletrônico; Registro presença e fotos	12	Ago/15	Nov/16
	2.7. Constituir assessoria técnica de fomento e qualificação profissional da rede de inserção produtiva para a população em situação de rua e para juventude (articulação local) - profissional de nível superior com experiência comprovada de 3 anos de experiência na área para coordenação e articulação do projeto	Profissional contratado	2	Ago/15	Dez/16

6.3.2 Modalidade 2 – Juventude

Serviços	Ações	Produtos	Duração		
		Unid.	Qt.	Início	Fim
1. Mobilização, sensibilização e acesso a serviços de inclusão socioeconômica e cultural de 1400 jovens em situação de vulnerabilidade	1.1. Alinhamento do Plano de Trabalho e ajuste do cronograma se necessário	Plano de Trabalho ajustado impresso e eletrônico	1	Ago/15	Ago/15
	1.2. Formação dos 75 profissionais de Juventude e Cultura com carga horária de 40 horas - 3 turmas de 25 pessoas - 10 encontros	Relatório Analítico impresso e eletrônico; Lista de presença dos participantes e fotos	3 30	Ago/15	Out/16
	1.3. Processo formativo com 200 profissionais de Juventude e Cultura (97 Cj's e 3 Centros Culturais) com carga horária de 40 h, sendo 8 turmas de 25 participantes - 10 encontros cada	Relatório Analítico impresso e eletrônico; Lista de presença dos participantes e fotos	8 80	Ago/15	Out/15
	1.4. Implantação de 20 projetos de Arte-Educação (Experimentações) nos 32 CJ's selecionados (1 por Subprefeitura);	Relatório Mensal Impresso e eletrônico de cada subprefeitura	32	Nov/15	Abr/16
	1.5. Impressão gráfica de material pedagógico para ações formativas acima	Cadernos ou apostilas impressas do conteúdo da formação para os participantes	3	Ago/15	Abr/16
	1.6. Realização de ações formativas para constituição de agendas culturais locais (1 por subprefeitura) para fomento de produções culturais dos coletivos jovens	Relatório Mensal Impresso e eletrônico de cada subprefeitura	32	Jan/15	Jul/16
2. Mapeamento e seleção de iniciativas econômicas solidárias e de potencialidade de desenvolvimento nos territórios de atuação do Juventude Viva no município de São Paulo, mobilizando, sensibilizando e permitindo acesso de 250 jovens em vulnerabilidade	2.1. Realização de mapeamento das iniciativas existentes e potencialidades de desenvolvimento econômico solidário - 4 pesquisadores, de preferência que conheçam as regiões da área de atuação	Relatório Impresso e eletrônico com dados secundários	1	Ago/15	Nov/15
	2.2. Realização da assessoria técnica para ações de identificação e seleção de 8 iniciativas solidárias constituídas por jovens - técnicos consultores de nível superior com experiência em editais e convênios	Relatório Mensal Impresso e eletrônico; Consultores contratados	1 2	Ago/15	Dez/15
	2.3. Realizar o assessoramento técnico e de gestão para 8 empreendimentos econômicos solidários em empreendedorismo social, gestão de negócios solidários e vendas em autogestão	Relatório Mensal Impresso e eletrônico	1	Jan/16	Jul/16
	2.4. Realização de 5 feiras de Economia Solidária e feiras de troca com aluguel de equipamentos (stands, caixa de som e microfone) para Juventude Viva.	Relatório mensal impresso e eletrônico; Registro presença e fotos	5	Ago/15	Nov/16
	2.5. Realização de 3 feiras de Economia Solidária de maior magnitude para venda de produtos com aluguel de equipamentos (stands, caixa de som e microfone) para Juventude e Cultura	Relatório mensal impresso e eletrônico; Registro presença e fotos	3	Ago/15	Nov/16

7.1 RESULTADOS ESPERADOS – Modalidade 1 – População Rua

- a) Formação de 460 pessoas em situação de rua em princípios de economia solidária;
- b) Fomento técnico e de gestão em economia solidária com incubação de empreendimentos promovendo desenvolvimento socioeconômico local;
- c) Espaços constituídos de promoção da comercialização justa e solidária e da troca de serviços e produtos dos empreendimentos solidários da cidade;
- d) Plano de negócios aperfeiçoado e em execução;
- e) Processo de qualidade de vida, relações interpessoais e de saúde no trabalho aperfeiçoados e em implantação;
- f) Relações humanas solidárias e participativas fortalecidas;
- g) Demandas e necessidades tecnológicas identificadas e seu atendimento encaminhado;
- h) População-alvo formada e capacitada para autogerir e operar os empreendimentos constituídos, com vistas à geração de renda e ocupação para seus membros.
- i) Planos de negócios dos Empreendimentos elaborados e em execução;

7.2 RESULTADOS ESPERADOS – Modalidade 2 – Juventude

- a) Formação de 1.400 pessoas jovens em situação de vulnerabilidade em princípios de economia solidária;
- b) Fomento técnico e de gestão em economia solidária com incubação de empreendimentos promovendo desenvolvimento socioeconômico local;
- c) Espaços constituídos de promoção da comercialização justa e solidária e da troca de serviços e produtos dos empreendimentos solidários da cidade;
- d) Plano de negócios aperfeiçoado e em execução;
- e) Processo de qualidade de vida, relações interpessoais e de saúde no trabalho aperfeiçoados e em implantação;
- f) Relações humanas solidárias e participativas fortalecidas;
- g) Demandas e necessidades tecnológicas identificadas e seu atendimento encaminhado;
- h) População-alvo formada e capacitada para autogerir e operar os empreendimentos constituídos, com vistas à geração de renda e ocupação para seus membros.
- i) Planos de negócios dos Empreendimentos elaborados e em execução;

8. Execução dos Trabalhos

A metodologia a ser utilizada no projeto e demonstrada no plano de trabalho deverá ter como norte a integração e a articulação com as ações, os estudos e publicações já existentes nas áreas de desenvolvimento local e empreendedorismo. Deverá ser capaz de criar sinergias entre os vários agentes e atores sociais, levando em conta suas competências acumuladas para a promoção do desenvolvimento econômico e social equilibrado em todas as regiões do município. O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1 Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

- a) Repassar os recursos financeiros, em conformidade com o Cronograma de Desembolso;
- b) Coordenar a Equipe de Gestão e os Núcleos Técnicos de População de rua e Juventude nas funções de Supervisão, Monitoramento e Avaliação do Projeto, conforme competências estabelecidas no Plano de Trabalho – Anexo II;

- c) Viabilizar espaços adequados para desenvolvimento das atividades nos Distritos;
- d) Dar ciência do convênio à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme determina o § 2º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 48, Parágrafo Único, da Portaria Interministerial nº. 507/2011;
- e) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução das ações previstas no convênio a ser firmado.
- f) O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso, como base no artigo 42, inciso VI, Portaria Interministerial nº. 507/2011;
- g) O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, nos termos do artigo 42, inciso VII, Portaria Interministerial nº. 507/2011;

8.2 Compete à Instituição Conveniente

- a) Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho em consonância com o Cronograma de Desembolso;
- b) A entidade/incubadora proporcionará aos participantes uma ampla aprendizagem nos conteúdos propostos;
- c) Cumprir papel de assessora e consultora dos grupos, oferecendo-lhes alternativas e/ou oportunidades não percebidas ou emergidas do próprio grupo;
- d) Permanente acompanhamento e suporte técnico necessário para o desenvolvimento das atividades programadas;
- e) A entidade executora deve ser partícipe e corresponsável no desenvolvimento das atividades práticas de organização do empreendimento;
- f) Participação no Grupo de Trabalho de Supervisão. Monitoramento e Avaliação do Projeto, outras Comissões, quando couber;
- g) Registrar, sistematizar e disponibilizar para o Projeto o processo desenvolvido com cada grupo, através dos relatórios integrantes da tabela de ações e produtos;
- h) Dispor, coordenar e responsabilizar-se por equipe técnica interdisciplinar apta e suficiente ao desenvolvimento das atividades programadas para o Projeto;
- i) Aplicar os recursos financeiros em conformidade ao Plano de Trabalho exclusivamente, no cumprimento do objeto;
- j) Arcar com quaisquer ônus de natureza administrativa, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, inclusive de eventuais demandas judiciais decorrentes do objeto do convênio a ser firmado, independentemente das ações serem executadas direta ou indiretamente contra ela;
- k) Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como prestar eventuais solicitações requeridas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCM, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do convênio firmado;
- l) Permitir o livre acesso de servidores designados pela SMADS/PMSP, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
- m) Os materiais utilizados no treinamento dos agentes contratados ou beneficiários deverão ser submetidos ao conhecimento, apreciação e validação da conveniente para alinhamento de conceitos e diretrizes;

- n) Os relatórios e resumos executivos e demais relatórios impressos deverão ser entregues em formato A4, seguindo as normas da ABNT;
- o) Outras atividades que venham a ser definidas pela CONVENENTE.
- p) O CONVENENTE manterá e movimentará os recursos na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse em instituição financeira controlada pela União, quando não integrante da conta única do Governo Federal, nos moldes do artigo 42, inciso XIII, Portaria Interministerial nº. 507/2011

9. Liberação de Recursos Financeiros Municipais

- a) A liberação das parcelas de recursos financeiros do convênio observarão as disposições constantes dos artigos 16 e seguintes do Capítulo III da Portaria Intersecretarial 06/08-SF/SEMPA;
- b) A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho- Anexo II e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto do convênio;
- c) A liberação de recursos ficará condicionada a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente, sem prejuízo da prestação final de contas.

10. Movimentação dos Recursos Financeiros e Vedações

Os recursos financeiros transferidos a favor da entidade pela CONCEDENTE deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica para o convênio (Banco do Brasil).

Os pagamentos realizados pela INSTITUIÇÃO deverão ser feitos exclusivamente, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Os recursos financeiros transferidos enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, sendo certo que os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, nos termos do artigo 116 da Lei 8.666/93.

A INSTITUIÇÃO deverá restituir à PMSP/SMADS o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado, ainda que parcialmente o objeto da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;

A INSTITUIÇÃO deverá recolher à conta da PMSP/SMADS o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quanto não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Ficam vedados:

- a) Realização de despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público municipal, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

- d) Realização de despesas com taxas e serviços bancários, multas, juros, encargos ou correção monetária, inclusive aquelas referentes aos pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

11. Detalhamento da Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto no Decreto 49.539/2008 e alterações, em especial o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria Intersecretarial 6/08-SF/SEMPA, competindo unicamente à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos à entidade.

A prestação de contas parcial deverá ser protocolada na sede da SMADS - Protocolo Geral, na Rua Libero Badaró, 569 - Centro, nesta Capital mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias do mês subsequente, mediante a apresentação de:

- a) Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas e seus respectivos progressos;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa com recursos recebidos em transferência de SMADS, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos aplicados no mercado financeiro e os saldos;
- d) Relação de Pagamentos;
- e) Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Município;
- f) Extrato da conta corrente específica do período correspondente do recebimento da 1ª (primeira) parcela até o último pagamento e conciliação bancária;
- g) As despesas serão comprovadas mediante a apresentação de documentos fiscais ou equivalentes, emitidos em nome da entidade, bem como as guias de recolhimentos e os documentos de arrecadação de receitas dos encargos trabalhistas e sociais e a folha de pagamento com os respectivos recibos dos funcionários envolvidos diretamente no Programa;
- h) A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos transferidos pela CONCEDENTE deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, sendo necessário, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado;
- i) As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro sujeitam-se a prestação de contas;

A prestação de contas final deverá ser apresentada pela entidade em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio mediante a apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto, acompanhado de:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Convênio com a indicação da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade;
- c) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela CONVENENTE ou ao Tesouro Municipal, se for o caso.

12. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

- a) A coordenação, monitoramento e avaliação dos trabalhos, objeto deste convênio, será realizada por meio da Equipe de Gestão e Núcleos Técnicos de População de Rua e

Juventude que para tal poderá se valer de Grupo de Trabalho constituído especificamente para este fim;

- b) O processo de acompanhamento e avaliação dos trabalhos far-se-á também através de reuniões, seminários e outras metodologias participativas;
- c) O aceite dos produtos objetos do convênio será possível apenas quando após a verificação pela fiscalização do convênio, do cumprimento das obrigações e especificações, e entrega dos produtos constantes do convênio.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O Termo a ser celebrado conterá as seguintes sanções administrativas:

13.1. A inobservância, pela **CONVENENTE**, de cláusula ou obrigação constante deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, autorizará a **CONCEDENTE** a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, quais sejam:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

13.1.4. Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

- c) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do termo, que não diga respeito diretamente à execução do objeto, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do convênio;
- d) Pela rescisão do **TERMO DE CONVÊNIO** por culpa da **CONVENENTE**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do convênio;

13.2. A imposição das penalidades previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a **CONVENENTE**.

13.3. As penalidades mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas na forma do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

13.4. O procedimento de penalização será nos termos da Legislação Municipal nº 13.278/02 regulamentado pelo Decreto 4.4229/03.

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO
PROJETO DE AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA –

1. Justificativa.

No âmbito do Município de São Paulo, o presente projeto apoia-se em dois grandes princípios expressos no Programa de Metas do Município de São Paulo 2013-2016: “resgate da cidadania nos territórios mais vulneráveis”; “fortalecimento das centralidades locais e das redes de equipamentos públicos”. Também se estrutura em princípios de economia solidária: o fomento ao associativismo, à incubação de empreendimentos, à troca justa e solidária, bem como na capacitação de agentes e na difusão dessas práticas. O desafio de unir ações de economia solidária e políticas públicas coloca o projeto enquanto veículo para estruturar e interligar iniciativas de diversas secretarias. Portanto, objetiva-se estruturar e fortalecer os princípios da economia solidária em dois segmentos populacionais: população em situação de rua dos Centros Pop (Centros de Referência Especializado de Assistência Social para População em Situação de Rua) de e Programa de Braços Abertos, e jovens em situação de vulnerabilidade dos territórios das 32 subprefeituras e também dos 8 territórios do Programa Juventude Viva. Assim, busca investir naqueles já excluídos dos novos processos formais de trabalho e prevenir a inserção precarizada de jovens.

Por esse motivo, o projeto é resultado do esforço entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão conveniado, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Empreendedorismo e Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas que deverão constituir o Núcleo Gestor do Projeto, responsável pela coordenação e articulação das ações de economia solidária da cidade de São Paulo.

A cidade tem atualmente cerca de 14 mil pessoas em situação de rua (Censo 2011). Fenômeno mundial que revela a conjunção de fatores estruturais e individuais que levam às pessoas a encontrarem nas ruas as fontes de sua sobrevivência. Muitos indicam a perda do emprego como importante fator que os levou à situação de rua.

Com relação à juventude em situação de vulnerabilidade, podemos identificar que na cidade existem cerca de 511 mil domicílios em situação de alta e muito alta vulnerabilidade (IPVS 5 e 6 – Fundação SEADE, 2013) e 356 mil domicílios subnormais (Censo IBGE, 2010). Identificamos também que de cada 100 mil jovens entre 15 e 29 anos 35 deles morem por agressões (DataSUS, 2012), sendo que em algumas regiões da cidade esse número chega a 70. Assim, verificamos uma realidade marcada pela inclusão precária e o envolvimento com atividades ilegais ampliando a mortalidade de jovens. Os serviços da rede socioassistencial voltado para o público jovem, além de identifica-los e reuni-los num espaço de ampliação de repertórios, estão instalados de forma capilar no tecido urbano o que permite dar maior amplitude para as ações do projeto.

Diante deste cenário e considerando as diretrizes da política nacional de assistência social de ampliação das perspectivas de segurança de renda, de desenvolvimento da autonomia e do

protagonismo e da inclusão social como foco das ações de Assistência Social, temos na economia solidária a possibilidade de ampliação da efetividade do trabalho socioassistencial.

No presente projeto o trabalho com a população em situação de rua desenvolverá ações de economia solidária nos seguintes locais: Centro Pop nas unidades da Bela Vista e da Barra Funda, também na unidade de atendimento do Programa de Braços Abertos. Devem considerar também, a articulação de outras unidades da Proteção Social Especial voltadas ao atendimento dessa população, que trabalham na perspectiva de inserção produtiva com bases nos princípios da cooperação, autogestão e comercialização justa, nas quais há estímulo ao convívio grupal, social e ao desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Soma-se a tais tarefas, o objetivo de proporcionar vivências que contribuam para o alcance da autonomia, a organização, a mobilização e a participação social desta parcela da população.

O rompimento do ciclo da extrema pobreza e o empoderamento da população em situação de rua para que atinjam a autonomia necessária para viver em condições dignas na cidade de São Paulo dependem de uma série de iniciativas interrelacionadas, que perpassam ações voltadas não apenas ao aumento da renda, mas também aos processos de produção de insumos e de comercialização de produtos. A Economia Solidária passa a assumir um papel importante no combate à pobreza e extrema pobreza, já que associa a valorização do ser humano aos processos justos de produção, consumo e comercialização de bens.

Com o desafio de promover o desenvolvimento local e prevenir as situações de extrema exclusão a partir da ampliação de repertório dos jovens em situação de vulnerabilidade, faz-se necessário viabilizar diferentes estratégias de fomento desses coletivos que incluem atividades formativas nos serviços da rede socioassistencial e a incubação de empreendimentos econômicos e culturais a partir de iniciativas existentes. O alargamento das perspectivas de inclusão dessa população está focado na ampliação da circulação de recursos dentro das comunidades. Por isso o desenvolvimento das ações com os jovens deve focar o incentivo à produção solidária e ao associativismo, seja pela via da incubação ou pelo associativismo na promoção e consumo nos espaços públicos existentes. O campo da economia solidária é um eixo fundamental no processo de inclusão social, uma vez que aumenta o poder de trocas sociais.

A coordenação dos trabalhos com o público jovem desenvolverá ações nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos na modalidade Centros de Juventude (CJ), serviços da Proteção Social Básica conveniados com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) que atendem os jovens em situação de vulnerabilidade. Além disso, deve articular espaços já consolidados como referência para a juventude paulistana, tais como o Centro Cultural da Juventude - equipamento da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), considerado o maior centro público dedicado aos interesses culturais da juventude – e a Incubadora de Projetos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - polo de encontro de iniciativas de jovens do Programa Juventude Viva.

A economia solidária aparece então como um importante aporte para o desenvolvimento territorial e juvenil através de empreendimentos econômicos solidários de produção cultural. Assim, a cultura passa a ser entendida não somente como agente de relações de identidade, mas como

gerador de desenvolvimento econômico, de qualificação e de protagonismo. Deste modo, temos o desafio de transformar a cultura em locus de geração de renda e inserção produtiva, articulado ao fomento de empreendimentos econômicos solidários de produção cultural e difusão nos espaços de convivência social.

2. Objetivos.

2.1. Objetivo geral:

Promover o desenvolvimento local e o empoderamento das populações em situação de rua e jovens em situação de vulnerabilidade nos territórios, a partir da inclusão socioeconômica desses grupos, com base nos princípios da economia solidária.

2.2. Objetivos específicos:

1. Identificar e articular os atores envolvidos nos 3 eixos do projeto;
2. Realizar ações de formação cidadã e qualificação profissional a partir dos princípios de economia solidária e
3. Possibilitar o desenvolvimento local com ações inclusivas garantindo incentivos para a justa produção e comercialização de bens.

3. Estrutura de Gestão:

Para atender à diversidade de públicos foram estabelecidos três (3) eixos, assim o projeto conta com 3 Núcleos de atuação: 1) População em Situação Rua, considerando aqueles que são atendidos pelos Centros Pop e pelo Programa de Braços Abertos; 2) Juventude e Cultura, considerando-se os que estão vinculados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; e 3) Juventude Viva, jovens em situação de vulnerabilidade residentes nas 8 regiões identificadas pelo Programa Juventude Viva.

Além disso, entendemos que para o alinhamento de princípios e atuações das diferentes frentes se faz necessária uma coordenação central, denominada Equipe de Gestão, composta por servidores públicos representantes das secretarias envolvidas na ação, quais sejam: Assistência Social- SMADS, Cultura- SMC, Direitos Humanos- SMDH, Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo- SMDTE e Relações Internacionais e Federativas -SMRI. Caberá a SMADS, a atribuição de gerenciar todo o projeto, promover as ações de chamamento público, prestação de contas, coordenar as ações executivas da equipe de gestão e outras frentes necessárias.

O projeto prevê a constituição de 02 núcleos de coordenação intersecretarial:

1) Núcleo de População em situação de rua – que fará o acompanhamento técnico das ações voltadas a esse segmento, sendo composta por 2 representantes da SMADS, 2 da Coordenação da Política de População em Situação de Rua da SMDH e 2 do Movimento Nacional de População em Situação de Rua. Constituinte-se numa gestão participativa e relacional com o movimento de população em situação de rua da cidade.

2) Núcleo de Coordenação Intersecretarial da Juventude – responsável pelas ações de inserção produtiva e economia solidária voltadas aos jovens em situação de vulnerabilidade inseridos nos serviços voltados para este segmento. Composto por 2 representantes da SMADS, 2 da SMC e 2 da Coordenação de Juventude Viva da SMDH.

A representatividade de cada secretaria, bem como as atribuições e fluxos de trabalho está normatizada na Portaria Intersecretarial nº02/2014 - SMADS/SMDHC/SMC/SMIRF.

Cabe mencionar ainda que os técnicos dos núcleos deverão acompanhar os processos de contratação, assim como serão responsáveis por fiscalizar e monitorar as atividades a serem desenvolvidas pela organização sem fins econômicos.

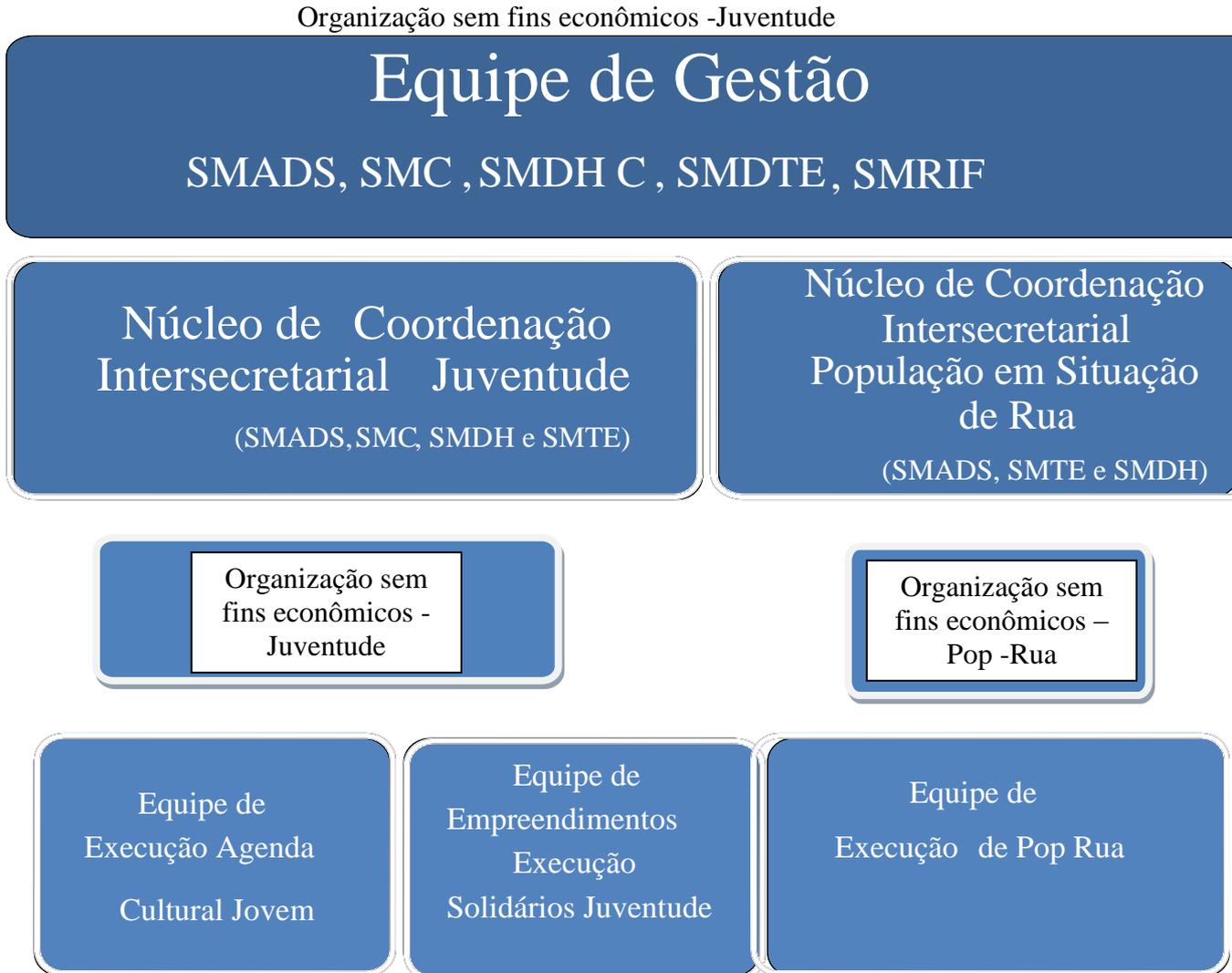
O projeto será desenvolvido por organizações sem fins - econômicos diferenciadas para a Modalidade 1 e Modalidade 2 com experiência comprovada em economia solidária e na área de formação, assessoria e incubação. As organizações serão conveniadas pela SMADS, por meio de edital de chamamento público e ficarão sob a coordenação desta Pasta. Deverão cumprir as obrigações em relação às exigências de relatórios técnicos e avaliativos, bem como todos os instrumentais de controle construídos com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento do projeto.

O monitoramento será mensal com avaliação em termos qualitativos e quantitativos. As informações serão mantidas organizadas e atualizadas para preenchimento do Sistema de Gestão de Convênios e Convênios de Repasse – SICONV (sistema federal) e deverão ser juntadas ao processo administrativo do projeto a ser autuado pela SMADS. Já as prestações de contas deverão ser encaminhadas com periodicidade mensal diretamente da entidade conveniente para a SMADS e estar em acordo com as regras estipuladas pela normatização federal, em especial a Portaria Interministerial nº 507/2011. A SMADS realizará a avaliação e o ateste da prestação de contas mensal da entidade. Caso a mesma não esteja de acordo com as exigências, a SMADS poderá interromper o pagamento das entidades conveniadas.

Importante destacar que a equipe de Gestão terá uma sistemática de reuniões frequentes com os Núcleos de Coordenação Intersecretarial para avaliação e monitoramento das ações, bem como com as organizações convenientes e conforme a necessidade definição de alterações em fluxos e estratégias dada a natureza de instância de tomada de decisão, garantindo um alinhamento constante das ações. Além disso, ao longo do processo outras reuniões poderão ser chamadas e a periodicidade alterada.

Para melhor entender esta estrutura de gestão segue abaixo modelo ilustrativo.

Figura 1 - Modelo de Equipe de Gestão:



3. Metodologia dos Projetos

Dada as diferentes realidades vivenciadas pelos dois grupos populacionais alvos do presente projeto, será adotado conjuntos diferenciados de estratégias e abordagens.

Portanto, a execução será feita por organizações diferentes para cada um dos segmentos a saber: População de Rua – Modalidade 1; Juventude – Modalidade 2

A metodologia está estruturada da seguinte maneira: primeiramente abordamos a estrutura de gestão do projeto; depois as principais atividades e produtos de cada eixo.

3.1 Matriz Lógica do Projeto

Entende-se por fim oportuno, apresentar a matriz lógica do Projeto alinhando objetivos, metas e resultados, servindo de referência à gestão e ao longo de toda a sua execução.

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Resultados Esperados	Metas	
Promover o desenvolvimento local e empoderamento das populações em situação de rua e jovens dos territórios do Juventude Viva, a partir da inclusão socioeconômica desses grupos, com base nos princípios da economia solidária	1. Identificar e articular os atores envolvidos nos 3 eixos do projeto	1. Núcleos de Coordenação Intersecretarial e Equipes de Coordenação da Execução compostas mobilizando, sensibilizando e promovendo acesso à serviços de inclusão socioeconômica e cultural de jovens em situação de vulnerabilidade e de pessoas em situação de rua	Meta 1	Mobilização, sensibilização e acesso a serviços de inclusão socioeconômica e cultural de 1.400 jovens em situação de vulnerabilidade e 460 pessoas em situação de rua no município de São Paulo
			Meta 2	Formação de 315 agentes e profissionais que atuam nos Centros Pop, Braços Abertos, CJ's e territórios da Juventude Viva
	2. Realizar ações de formação de cidadã e qualificação profissional a partir dos princípios de economia solidária	2. Formação de 1860 pessoas (jovens em situação de vulnerabilidade e pessoas em situação de rua) em princípios de economia solidária	Meta 3	Implantação de 20 projetos de Arte-Educação, contemplando conteúdos e experimentações de habilidades artísticas ou técnica em produção cultural para 1.150 jovens em situação de vulnerabilidade atendidos em 32 Centros de Juventude do município de São Paulo
			Meta 4	Promoção de ações educativas (formação em economia solidária e qualificação socioprofissional) para 460 pessoas em situação de rua no município de São Paulo
			Meta 5	Mapeamento e seleção de iniciativas econômicas solidárias e de potencialidade de desenvolvimento nos territórios de atuação do Juventude Viva no município de São Paulo, mobilizando, sensibilizando e permitindo acesso de 250 jovens em vulnerabilidade
	3. Possibilitar o desenvolvimento local com ações inclusivas garantindo incentivos para a justa produção e comercialização de bens	3.1. Fomento técnico e de gestão em economia solidária com incubação de empreendimentos promovendo desenvolvimento socioeconômico local	Meta 6	Fomento para constituição de 32 agendas culturais locais para difusão da produção dos coletivos jovens
			Meta 7	Incubação e assessoramento de 8 empreendimentos solidários nos territórios do Juventude Viva
			Meta 8	Promoção de Comercialização Justa e Solidária dos produtos e serviços dos empreendimentos constituídos por jovens e população em situação de rua com a realização de Feiras de Economia Solidária e de 2 edições de Festival Cultural de Economia Solidária da Cidade de São Paulo
		3.2. Espaços constituídos de promoção da comercialização justa e solidária e da troca de serviços e produtos dos empreendimentos solidários da cidade		

4. Etapas e cronograma de execução da Modalidade 1 - População de Rua.

Descrição	Etapas para Realização da Meta	Início	Término
Meta 1 (referente ao OE1) Mobilização, sensibilização e acesso a serviços de inclusão socioeconômica e cultural de 1.400 jovens em situação de vulnerabilidade e 460 pessoas em situação de rua no município de São Paulo	ETAPA 1.1 Mobilização, sensibilização e acesso a serviços de inclusão socioeconômica de 460 pessoas em situação de rua com a composição de equipe técnica e de gestão.	ago-15	dez-16
	ETAPA 1.2. Suporte e infraestrutura para as ações de Mobilização, sensibilização e acesso a serviços de inclusão socioeconômica para 460 pessoas em situação de rua com a composição de equipe técnica e de gestão	ago-15	dez-16
	Subtotal Meta 1	ago-15	dez-16
Meta 2 (referente ao OE1) Formação de 315 agentes e profissionais que atuam nos Centros Pop, Braços Abertos, CJ's e territórios da Juventude Viva	ETAPA 2.1 Formação em economia solidária de 40 agentes e profissionais do Centro Pop e Programa Braços Abertos com carga horária total de 40 horas	ago-15	ago-15
	Subtotal Meta 2	ago-15	ago-15
Meta 4 (referente ao OE2) Promoção de ações educativas (formação em economia solidária e qualificação socioprofissional) para 460 pessoas em situação de rua no município de São Paulo	ETAPA 4.1 Realização de 4 oficinas de formação com carga horária de 72 horas cada em técnicas produtivas com princípios de economia solidária para 460 pessoas em situação de rua, sendo 12 oficineiros com turmas de 38 pessoas por oficina	ago-15	ago-16
	ETAPA 4.2 Formação para desenvolvimento de 4 (quatro) coletivos produtivos que comercializem na Loja Social e nas Feiras de Economia Solidária e efetivar 400 matrículas nos cursos do PRONATEC e ofertar nas unidades de Centro Pop e Braços Abertos	jan-16	ago-16
	ETAPA 4.3 Assessoria técnica e incubação de uma rede de inserção produtiva de empreendimentos constituídos	ago-15	dez-16
	Subtotal Meta 4	ago-15	dez-16
Meta 8 (referente ao OE3) Promoção de Comercialização Justa e Solidária dos produtos e serviços dos empreendimentos constituídos por jovens e população em situação de rua com a realização de Feiras de Economia Solidária e de duas (2) edições do Festival Cultural de Economia Solidária da Cidade de São Paulo	ETAPA 8.2 Realização de 12 feiras solidárias nos Centros Pop e Braços Abertos ao longo do processo de desenvolvimento de coletivos produtivos de população em situação de rua	ago-15	dez-16
	Subtotal Meta 8	ago-15	dez-16

Etapas e cronograma de execução da Modalidade 2 - Juventude

Descrição	Etapas para Realização da Meta	Início	Término
Meta 1 (referente ao OE1) Mobilização, sensibilização e acesso a serviços de inclusão socioeconômica e cultural de 1.400 jovens em situação de vulnerabilidade e 460 pessoas em situação de rua no município de São Paulo	ETAPA 1.3 Mobilização, sensibilização e acesso a serviços de inclusão socioeconômica e cultural de 1400 jovens em situação de vulnerabilidade com a composição de equipe técnica e de gestão.	ago-15	dez-16
	ETAPA 1.4 Suporte e infraestrutura para ações de mobilização, sensibilização e acesso a serviços de inclusão socioeconômica e cultural para 1400 jovens em situação de vulnerabilidade	ago-15	dez-16
	Subtotal Meta 1	ago-15	dez-16
Meta 2 (referente ao OE1) Formação de 315 agentes e profissionais que atuam nos Centros Pop, Braços Abertos, CJ's e territórios da Juventude Viva	ETAPA 2.3 Formação de 200 profissionais que trabalham com a população Jovem nos 97 CJ's e 3 Centros Culturais, com carga horária total de 40 horas	ago-15	out-15
	ETAPA 2.2 Formação em economia solidária de 75 agentes e profissionais que atuam com Juventude e Cultura com Carga horária de 40 horas	ago-15	ago-15
	Subtotal Meta 2	ago-15	dez-16
Meta 3 (referente ao OE2) Implantação de 20 projetos de Arte-Educação, contemplando conteúdos e experimentações de habilidades artísticas ou técnica em produção cultural para 1.150 jovens em situação de vulnerabilidade atendidos em 32 Centros de Juventude do município de São Paulo	ETAPA 3.1 Implantação de 20 projetos de Arte-Educação (Experimentações) nos 32 CJ's selecionados (1 por Subprefeitura)	nov-15	abr-16
	ETAPA 3.2 Estruturação de ações de Arte-educação com material permanente para as experimentações artísticas e de produção cultural	out-15	out-15
	Subtotal Meta 3	out-15	abr-16
Meta 5 (referente ao OE2) Mapeamento e seleção de iniciativas econômicas solidárias e de potencialidades de desenvolvimento nos territórios de atuação do Juventude Viva no município de São Paulo, mobilizando, sensibilizando e permitindo acesso de 250 jovens em vulnerabilidade	ETAPA 5.1 Mapeamento de iniciativas existentes (grupos informais e formais) e de potencialidades de desenvolvimento econômico solidário dos territórios de atuação do Juventude Viva	ago-15	ago-15
	ETAPA 5.2 Assessoria técnica para ações de identificação e seleção de 8 iniciativas solidárias constituídas por jovens em situação de vulnerabilidade	ago-15	dez-15
	Subtotal Meta 5	ago-15	dez-15
Meta 6 (referente ao OE3) Fomento para constituição de 32 agendas culturais locais para difusão da produção dos coletivos jovens	ETAPA 6.1 Constituição de 32 Projetos de Agendas Culturais Locais para fomento de Produções Culturais dos Coletivos Jovens (1 projeto por Subprefeitura)	jan-16	jul-16
	Subtotal Meta 6	jan-16	jul-16

Descrição	Etapas para Realização da Meta	Início	Término
Meta 7 (referente ao OE3) Incubação e assessoramento de 8 empreendimentos solidários nos territórios do Juventude Viva	ETAPA 7.1 Assessoria técnica e de gestão em economia solidária, empreendedorismo social, gestão de negócios solidários e vendas em auto-gestão para 8 empreendimentos econômicos solidários	jan-16	jul-16
	ETAPA 7.2 Incubação de 8 empreendimentos econômicos solidários, com formalização, estudos de viabilidade, elaboração e implantação de planos de negócios	ago-16	dez-16
	Subtotal Meta 7	jan-15	dez-16
Meta 8 (referente ao OE3) Promoção de Comercialização Justa e Solidária dos produtos e serviços dos empreendimentos constituídos por jovens e população em situação de rua com a realização de Feiras de Economia Solidária e de duas (2) edições do Festival Cultural de Economia Solidária da Cidade de São Paulo	ETAPA 8.1 Realização de 5 feiras de economia solidária e feiras de troca nos territórios de atuação do projeto	ago-15	dez-16
	ETAPA 8.2 Realização e Organização de 3 (três) feiras municipais de economia solidária de maior magnitude para venda dos produtos e serviços dos empreendimentos econômicos solidários	out-15	abr-16
	Subtotal Meta 8	ago-15	dez-16

5. Atividades e Produtos de cada Eixo:

5.1 Modalidade 1- População Rua

As atividades do eixo “População em Situação de Rua” terão início com a composição de equipe de execução pela instituição conveniada, para tanto deverão contar com a seguinte equipe:

- 1 Coordenação nível universitário (R\$6.607,94/mês - salário e encargos);
- 3 Assistentes de coordenação de nível universitário (cada R\$ 3.130,16/mês - salário e encargos);
- 6 Assistentes pedagógicos de nível universitário (cada R\$3.642,92/ mês - salário e encargos) e
- 3 mobilizadores de nível médio (cada R\$2.093,83/mês - salário e encargos).
- 1 Auxiliares administrativos de nível médio (cada R\$2.093,83/mês - salário e encargos).

Esta equipe deverá apresentar plano de trabalho detalhado compreendendo as seguintes etapas:

- Promover a formação em princípios de economia solidária para os 40 profissionais dos Centros Pop e do Programa de Braços Abertos que trabalham com a população em situação de rua para que possam compreender as possibilidades e os limites das ações de inserção econômica solidária dentro deste segmento populacional. Assim, garante-se o alinhamento entre os agentes do poder público e as iniciativas de economia solidária;
- Planejar, coordenar e realizar 12 oficinas de caráter introdutório com 460 pessoas em situação de rua, sendo 4 tipos de oficinas em cada uma das unidades (Centro Pop Barra Funda, Centro Pop Bela Vista e Programa de Braços Abertos. Para tal, devem contar com ações de articulação de representantes da população em situação de rua que serão os mobilizadores do projeto, permitindo o engajamento antes e durante as ações formativas. Cabe mencionar que para todas as ações formativas está previsto o fornecimento de lanche aos participantes das capacitações.

Para essas ações deverá compor equipe complementar ,conforme segue:

- Palestrantes para 80 horas de formação com os profissionais
- 12 Oficineiros cada um com 72 horas de formação com os indivíduos em situação de rua
- Ao término desse processo de formação inicial e de experimentação do associativismo aqueles que não se identificarem deverão ser encaminhados para cursos do PRONATEC na perspectiva do mercado formal de trabalho e emprego. Já aqueles que mostram maior compreensão e engajamento com os princípios de economia solidária devem receber assessoria técnica para constituição de 4 coletivos produtivos considerando também a articulação de iniciativas cooperadas existentes.

Para tal deverá compor equipe complementar para assessoria técnica, conforme segue:
- 896 horas de assessoramento técnico para 4 coletivos

Nesta etapa, serão constituídos 4 coletivos produtivos, tendo como referência um técnico consultor com encontros de 8 horas por semana para o fomento. Nos demais dias da semana, os coletivos permanecem nas suas atividades produtivas. É previsto para toda essa fase, a aquisição de equipamentos como computadores e máquinas de costuras e o fornecimento de lanche aos participantes.

Ainda na perspectiva de promoção de experiências, de espaços e de cultura de inserção econômica justa e solidária está prevista a integração entre os territórios e seus atores a organização sem fins econômicos será responsável pela organização de 20 feiras de Economia Solidária para venda de produtos (com aluguel de equipamentos, stands, caixa de som e microfone). Isto considerando a realização de 12 feiras na etapa de formação inicial de 460 pessoas em situação de rua, intercalando a realização entre as unidades de Centro Pop e Braços Abertos.

As atividades “transversais” aos eixos focam a necessidade de constituição de espaços de articulação entre as iniciativas existentes. Também objetiva a difusão das experiências solidárias, ampliando as referências de desenvolvimento para a população em geral. Deste modo, investe-se na mudança de paradigma de desenvolvimento local. As ações terão início com a composição de equipe de assessoria técnica pela instituição conveniente para fomento e qualificação profissional da rede de inserção produtiva para a população em situação de rua e para juventude, totalizando 3.706 horas técnicas durante todo o período de execução do projeto. Ou seja, caberá a constituição e articulação de uma rede de inserção produtiva de empreendimentos constituídos pela população em situação de rua e por jovens em situação de vulnerabilidade. Deverá auxiliar na integração das atividades dos diferentes núcleos e na constituição de agendas e programações comuns, bem como colaborar com o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto. Com isso facilita-se a promoção de experiências, espaços e uma cultura de inserção econômica pela comercialização justa e solidária de serviços e produtos, ampliando as perspectivas de desenvolvimento territorial.

5.2.Modalidade 2- Juventude

5.2.1 As atividades do eixo “Juventude e Cultura” terão início com a composição de equipe de execução pela instituição conveniada, para tanto deverão contar com a seguinte equipe:

- 1 Coordenador de nível universitário (R\$6.607,94/mês – salário e encargos);
- 1 Assistente de coordenação de nível universitário (R\$ 3.130,16/mês – salário e encargos);
- 2 Assistentes pedagógicos de nível universitário (cada R\$3.642,92/ mês – salário e encargos);
- 1 Auxiliar administrativo de nível médio (R\$2.093,83/mês – salário e encargos).

Esta equipe deverá apresentar plano de trabalho detalhado compreendendo as seguintes etapas:

Inicialmente devem promover a formação em princípios de economia solidária para os 75 profissionais servidores que atuam diretamente com a rede de referência para população jovem. Assim, garantimos um alinhamento entre a política pública e iniciativas solidárias. Depois deverá promover a capacitação de 200 profissionais dos 97 CJ's e 3 Centros Culturais que trabalham com jovens em situação de vulnerabilidade para que possam absorver e verificar na prática as possibilidades de inserção econômica solidária e das potencialidades de seus territórios de atuação. Para tal deverá compor equipe complementar para ações formativas, conforme segue:

- Palestrantes para 120 horas de formação com os profissionais servidores
- Palestrantes para 320 horas de formação com os profissionais que atuam com jovens

A equipe conveniente deverá após as ações de formação inicial, planejar, coordenar e realizar a seleção de 32 CJ's, considerando a representação das 32 subprefeituras da cidade de São Paulo. Essas unidades deverão ser capazes de se constituírem como polos articuladores das ações de economia solidária. Os 32 CJ's selecionados promoverão a formação dos 1.150 jovens nos seus equipamentos. A formação dos jovens se dará por meio da contratação de 20 projetos de arte-educadores com carga horária de 40 horas cada, distribuídos entre as unidades. Esses 20 projetos serão responsáveis por formar coletivos de jovens em técnicas de produção cultural e experimentações artísticas que deverão respeitar as características e potencialidades de cada região. Para esta ação deverão contar com material técnico específico, tais como:

- Equipamentos de Audio-Vídeo, foto - Câmeras Digitais (fotográficas e de vídeo);
- Equipamentos de áudio - fones de ouvido profissional para mesa de som e gravadores profissionais;
- Equipamentos de processamento de dados – computadores;
- Equipamentos de som - mesa de som de 8 canais ou mais e microfones.

Os equipamentos citados serão fornecidos pela SMADS que fará licitação específica para essa finalidade.

Após o término da realização dos projetos de arte-educação os jovens terão seus repertórios ampliados e serão estimulados à constituição de coletivos como forma de promover a experimentação prática dos princípios do associativismo. Nesta etapa deverá ocorrer a troca entre os empreendimentos solidários em cada território estimulando o desenvolvimento local e a ocupação qualificada dos espaços públicos.

Para tal, será lançado edital de contratação de 32 Agendas Culturais Locais Jovens. Essas agendas culturais serão elaboradas e realizadas pelos jovens considerando a ocupação de espaços públicos das subprefeituras durante cerca de seis (6) meses. A partir dos princípios de comercialização justa e solidária as programações deverão buscar a difusão de seus produtos e articulação de iniciativas existentes na comunidade. Deste modo, deve-se alinhar os princípios solidários do associativismo às diretrizes da política de assistência social (autonomia, protagonismo e inclusão) ampliando as experiências de políticas públicas de economia solidária. Cabe mencionar que para todas as ações formativas está previsto o fornecimento de lanche aos participantes das capacitações.

5.2.2 As atividades do eixo “Juventude Viva” terão início com a composição de equipe de assessoria técnica, totalizando 1.434 horas técnicas. Essa equipe será responsável pelo processo de mapeamento de iniciativas existentes (formais ou informais) e de potencialidades de desenvolvimento econômico solidário nos 8 territórios do Programa Juventude Viva (Subprefeituras de Campo Limpo, M'Boi Mirim, Freguesia/ Brasilândia, Pirituba, Itaim Paulista, São Miguel e São Mateus). Com base nesse mapeamento se dará início ao processo identificação e seleção de 8 iniciativas solidárias constituídas por jovens em situação de vulnerabilidade.

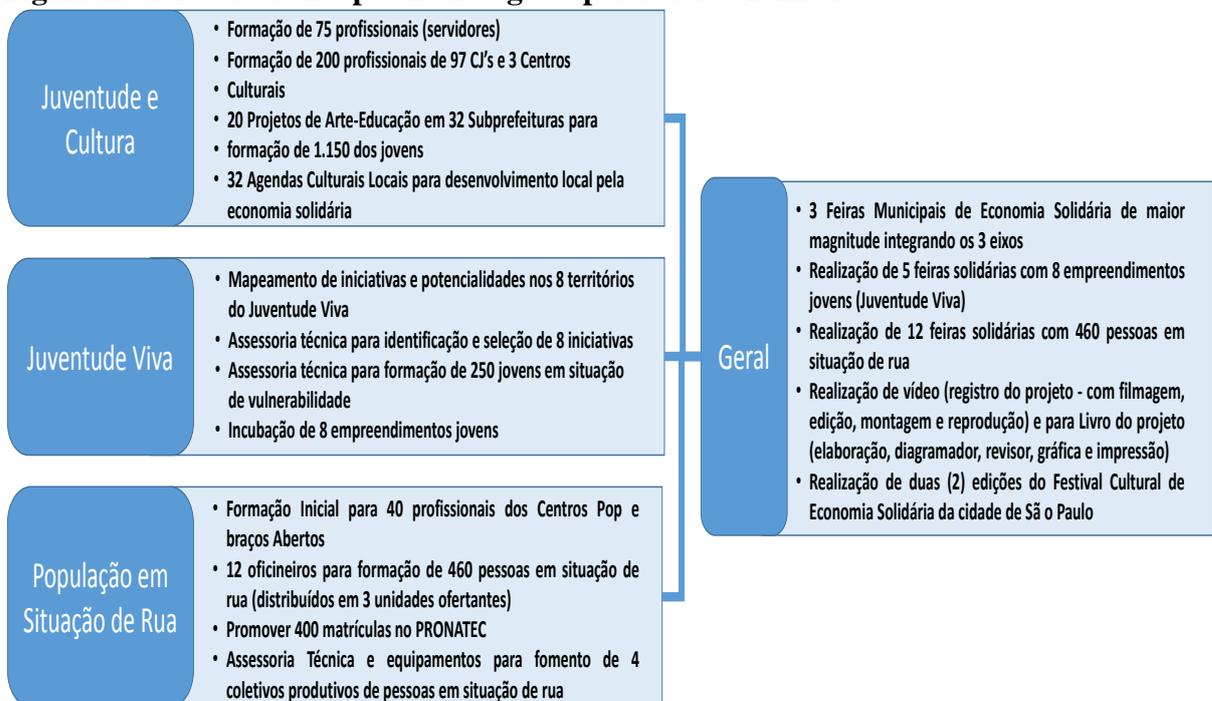
Somente, então, será dado início aos processos de incubação desses empreendimentos, primeiramente permitindo o assessoramento técnico e de gestão em economia solidária, apresentando modelos de empreendedorismo social, gestão de negócios solidários e vendas em autogestão. Nesta etapa totalizando 2.540 horas de assessoria técnica para os 8 empreendimentos. Em seguida dar-se-á subsídio à formalização, com estudos de viabilidade, elaboração e implantação de planos de negócios, totalizando 3.344 horas de assessoria técnica.

Também deve ser considerada a promoção de 5 feiras de economia solidária para integração das 8 iniciativas jovens em processo de incubação e a realização de 3 feiras de maior magnitude que envolva os 3 eixos do projeto, considerando o período em que os 1.150 jovens dos CJ's estarão em processo de formação pelos arte-educadores. Deste modo, promove-se a oportunidade de troca de experiências, serviços e produtos entre as iniciativas dos jovens e da população em situação de rua.

Ao fim de cada ano do projeto todos participarão de duas edições (I e II) do Festival Cultural de Economia Solidária da Cidade de São Paulo, permitindo a difusão das iniciativas do projeto e outras resultantes de articulações e mobilizações. Promovendo uma cultura de desenvolvimento local e de inserção produtiva com base nos princípios da economia solidária. Esses festivais serão contratados pela SMADS.

Também está previsto o registro e difusão das diferentes atividades do presente projeto. Para tal, será conveniente instituição por meio de edital de chamamento público, para realização de vídeo (registro do projeto - com filmagem, edição, montagem e reprodução) e de produção de um Livro do projeto (elaboração, diagramador, revisor, gráfica e impressão).

Figura 2 – Modelo de Etapas Estratégicas por Núcleo Temático:



6. Resultados esperados.

Objetivos	Resultados Esperados
1. Identificar e articular os atores envolvidos nos 3 eixos do projeto	1. Núcleos de Coordenação Intersecretarial e Equipes de Coordenação da Execução compostas mobilizando, sensibilizando e promovendo acesso à serviços de inclusão socioeconômica e cultural de jovens em situação de vulnerabilidade e de pessoas em situação de rua
2. Realizar ações de formação cidadã e qualificação profissional a partir dos princípios de economia solidária	2. Formação de 1860 pessoas (jovens em situação de vulnerabilidade e pessoas em situação de rua) em princípios de economia solidária
3. Possibilitar o desenvolvimento local com ações inclusivas garantindo incentivos para a justa produção e comercialização de bens	3.1. Fomento técnico e de gestão em economia solidária com incubação de empreendimentos promovendo desenvolvimento socioeconômico local 3.2. Espaços constituídos de promoção da comercialização justa e solidária e da troca de serviços e produtos dos empreendimentos solidários da cidade; 3.3. Plano de negócios aperfeiçoado e em execução 3.4. Processo de qualidade de vida, relações interpessoais e de saúde no trabalho aperfeiçoados e em implantação; 3.5. Relações humanas solidárias e participativas fortalecidas; 3.6. Demandas e necessidades tecnológicas identificadas e seu atendimento encaminhado; 3.7. Produto ou serviço aperfeiçoado. 3.8. População-alvo formada e capacitada para autogerir e operar os empreendimentos constituídos, com vistas à geração de renda e ocupação para seus membros. 3.9. Plano de negócios dos Empreendimentos elaborados e em execução.

7 - Participantes e Abrangência do projeto

7.1. Histórico e situação socioeconômica do território e da população a ser beneficiada.

Dados de 2011 apontam que o Município de São Paulo apresenta cerca de 15 mil pessoas vivendo em situação de rua. Considerando esse quadro, o Município publicou o Decreto nº 53.795, em 25 de março de 2013, que cria o Comitê Intersecretarial de Políticas para a População em Situação de rua e tem a finalidade articular as diferentes secretarias municipais em ações integradas para o enfrentamento desta problemática no Município. Além disso, a Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua (BRASIL, Maio de 2008) preconiza a intersecretorialidade para a efetivação de direitos, deste modo, estabelece em suas ações estratégias a articulação entre os diferentes gestores governamentais (Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Emprego, Desenvolvimento Urbano/ Habitação, Educação, Saúde, Segurança Alimentar e Nutricional e Cultura).

Territorialmente essa população se encontra densamente concentrada nas regiões centrais, tendo apresentado nos últimos anos um espraiamento em direção às centralidade polares, ou centralidades locais. Isto se dá pela presença de infraestrutura urbana, recursos materiais e sociais fundamentais à sobrevivência. Como resultado de processos estruturais a população em situação de rua vem aumentando nas diversas metrópoles nacionais e mundiais, portanto, não é um fenômeno exclusivo da cidade de São Paulo.

Nos últimos anos verificamos um aumento no consumo de substâncias psicoativas, mais especificamente o crack, o que torna o trabalho com essa população ainda mais desafiador. Sua inclusão no mercado de trabalho nem sempre é possível, dada a dificuldade de inserção de rotinas e relações trabalhistas formais. Nesse sentido a inserção pela via da economia solidária tem se apresentado como resposta positiva.

O Programa Braços Abertos, é uma iniciativa da prefeitura de São Paulo que busca alinhar o tratamento ambulatorial do uso abusivo de substâncias psicoativas na perspectiva da redução de danos, com a oferta de acompanhamento social, vaga de acolhimento e inserção em frentes de trabalho. Atualmente focalizado na região da Luz, conhecida como “cracolândia”, busca reativar o espaço público e promover o acesso à direitos básicos respeitando os princípios dos direitos humanos.

O Censo de 2010 indica que o Município de São Paulo conta com uma população de 1.161.234 jovens entre 15 e 29 anos. Estudos revelam que entre 1980 e 1998 houve aumento da taxa de atividade da população juvenil, fenômeno que pode ser explicado pela necessidade dos jovens de contribuírem na complementação da renda familiar, aquisição de bens de consumo, entre outras (ver Pochmann, 2000). Somam-se a este fenômeno as elevadas taxas de evasão escolar no ensino médio, contribuindo para a dificuldade de inserção dos jovens no mundo do trabalho. Em muitos casos a inserção tem se dado nos segmentos de baixa produtividade e nos postos de trabalho precários e não nos setores modernos da economia, no qual a produção cultural está inserida.

Essa inserção precarizada revela bolsões de pobreza em todo o tecido urbano, tendo expressão densa nas regiões periféricas. Onde também verificamos elevados índices de homicídio de jovens por causas externas, elevado envolvimento em atos infracionais e aumento de jovens cumprindo medida socioeducativa, entre outros aspectos. Nesse sentido as desigualdades espacialmente expressas revelam uma realidade de sobreposição de carências que ampliam os efeitos da exclusão no cotidiano desses jovens reduzindo as possibilidades de inserção produtiva, protagonismo político, desenvolvimento de suas potencialidades e de fortalecimento de relações saudáveis de sociabilidade e convívio.

Assim falar em educação e empregabilidade de jovens, significa pensar em qualificação juvenil articulada e integrada com uma política de geração de emprego e renda. Cabe mencionar que parte desse público é atendida pela rede conveniada de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mais especificamente pela modalidade Centro de Juventude (CJ), mas também pelos 3 Centros Culturais da cidade e pelas ações do Programa Juventude Viva.

Neste sentido, cabe mencionar que com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade da juventude negra residente nas periferias e criar estratégias de prevenção à violência, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (SMPIR) trazem à cidade de São Paulo o Plano Juventude Viva, uma iniciativa do Governo Federal. Concebido pela Secretaria Nacional de Juventude, da Secretaria-Geral da Presidência da República (SG/PR) e pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), o

programa é direcionado aos territórios com os mais altos índices de violência, tendo como foco a garantia de direitos.

O Plano Juventude Viva em São Paulo prevê a ações estratégicas de prevenção à violência, ao racismo e à exclusão da juventude negra residente nas periferias, ou zonas de exclusão social extrema. Logo em janeiro o prefeito constituiu o GT intersecretarial para articulação das ações. O conteúdo e estratégia de implementação do Plano foram construídos a partir de um amplo processo participativo com diversos segmentos dos movimentos sociais. O Plano é dividido em quatro eixos principais: 1) Desconstrução da Cultura de Violência; 2) Inclusão, Oportunidades e Garantia de Direitos; 3) Transformação de Territórios; e 4) Aperfeiçoamento Institucional.

8. Detalhamento da base territorial do projeto:

Território 1: 2 Subprefeituras	População em Situação de Rua
Território 2: CENTRO POP BELA VISTA	
Território 3: CENTRO POP BARRA FUNDA	
Território 4: Programa De Braços Abertos	
Território 1: 32 Subprefeituras	Juventude e Cultura
Território 2: CCJ – Zona Norte (Vila Cachoeirinha)	
Território 3: Centro de Formação Cultural – Zona Leste 2 (Cidade Tiradentes)	
Território 4: Centro Cultural – Zona Leste 1 (Penha)	
Território 5: Sítio da Ressaca – Zona Sul 2 (Jabaquara)	
Território 1: Distritos de Campo Limpo e Capão Redondo – Juventude Viva	Juventude Viva
Território 2: Distritos Jardim Ângela e Jardim São Luis – Juventude Viva	
Território 3: Distrito Brasilândia– Juventude Viva	
Território 4: Distrito Pirituba– Juventude Viva	
Território 5: Distrito Itaquera– Juventude Viva	
Território 6: Distrito São Mateus– Juventude Viva	
Território 7: Distrito Jardim Helena– Juventude Viva	
Território 8: Distrito Itaim Paulista– Juventude Viva	

9. Público beneficiário do projeto:

- DIRETO:

- 40 profissionais dos Centros Pop e Braços Abertos
- 460 indivíduos em situação de rua atendidos pelos Centros Pop e Braços Abertos.
- 75 profissionais que trabalham com jovens (servidores)
- 200 Educadores dos 97 CJ's, 1 Centro de Formação Cultural da Cidade Tiradentes, 1 Centro Cultural Penha e Sítio da Ressaca – Zona Sul 2 - Jabaquara (diversas faixas etárias e sexo).
- 1.150 jovens em situação de vulnerabilidade atendidos pelos CJ's (entre 15 e 17 anos de diversos sexos).
- 20 Arte-educadores para formação e experimentação artístico-culturais dos jovens dos 32 CJ's selecionados para articulação de 32 Agenda Culturais Locais - iniciativas culturais de coletivos de jovens entre 15 e 17 anos de diversos sexos
- 250 jovens em situação de vulnerabilidade nos 8 territórios do Juventude Viva.

INDIRETO:

- 5 artistas ou empreendimentos culturais solidários
- Pessoas participantes dos Festivais, Feiras e Agendas Culturais Locais

10 – Dados Físico-Financeiros: Planilhas Orçamentárias

10.1. Cronograma de Desembolso

Parcela	Dias/meses após assinatura do termo	Valor convênio Modalidade 1	Valor convênio Modalidade 2
1ª parcela	15 dias	R\$ 87.815,67	R\$ 167.000,00
2ª parcela	45 dias	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
3ª parcela	90 dias/ 3 meses	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
4ª parcela	5 meses	R\$ 180.000,00	R\$ 400.000,00
5ª parcela	7 meses	R\$ 180.000,00	R\$ 400.000,00
6ª parcela	9 meses	R\$ 180.000,00	R\$ 400.000,00
7ª parcela	13 meses	R\$ 190.000,00	R\$ 400.000,00
8ª parcela	15 meses	R\$ 190.000,00	R\$ 333.755,11
9ª parcela	17 meses	R\$ 180.000,00	R\$ 300.000,00
Total		R\$ 1.587.815,67	R\$ 2.850.755,11

10.2. Detalhamento do orçamento de bens e serviços por meta, etapa e tipo de despesa.

10.2.1 Modalidade 1 – População Rua

Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1.1 Mobilização, sensibilização e acesso a serviços de inclusão socioeconômica e cultura com a população de rua.	18	mês	R\$ 47.852,39	R\$ 861.343,02
1.2. Instalação de 3 pontos de internet 3G e 3 linhas telefônicas para o período de 22 meses para uso da Equipe de População em Situação de Rua	18	mês	R\$ 1.068,90	R\$ 19.240,20
2.1 Fornecimento de Alimentação - lanche para processo formativo de 40 profissionais com carga horária de 40 horas em economia solidária (Centro Pop e Braços Abertos) - 10 encontros	400	unidade	R\$ 8,24	R\$ 3.296,00
2.2. Processo formativo com carga horária de 40 horas em economia solidária (Centro Pop e Braços Abertos) - 2 turmas de 20 pessoas - 10 encontros	80	horas técnicas	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
2.3. Impressão gráfica de material pedagógico para processo formativo com carga horária de 40 horas em economia solidária (Centro Pop e Braços Abertos)	65	unidade	R\$ 69,97	R\$ 4.548,05
4.1 Formação em técnicas produtivas com princípios de economia solidária para 460 população em situação de rua - 12 oficineiros com nível universitário e experiência comprovada de 3 anos, distribuídos em 4 tipos de oficinas, totalizando 72 horas cada, 18 encontros de 4 horas cada.	864	horas técnicas	R\$ 100,00	R\$ 86.400,00
4.2 Fornecimento de Alimentação - lanche para processo formativo com carga horária de 72 horas em economia solidária para 460 pessoas em situação de rua (Centro Pop e Braços Abertos) - 20 turmas de 23 pessoas cada - cada turma 18 encontros de 4 horas	8280	unidade	R\$ 8,24	R\$ 68.227,20
4.3 Impressão gráfica de Material pedagógico para processo formativo com carga horária de 72 horas em economia solidária com pessoas em situação de rua (Centro Pop e Braços Abertos)	500	unidade	R\$ 69,67	R\$ 34.835,00
4.4 Fornecimento de Alimentação - lanche para processo formativo para pessoas em situação de rua (Centro Pop e Braços Abertos) - 4 coletivos produtivos - 28 encontros cada coletivo, com 15 pessoas cada	1680	unidade	R\$ 8,24	R\$ 13.843,20
4.5 Formação de 4 coletivos produtivos (8 horas/semana por coletivo; 32 horas/mês por coletivo, Considerando 4 coletivos e 7 meses de trabalho serão 896 horas)	896	horas técnicas	R\$ 100,00	R\$ 89.600,00
4.6 Assessoria técnica de fomento e qualificação profissional da rede de inserção produtiva para a população em situação de rua e para juventude (articulação local) - profissional de nível superior com experiência comprovada de 3 anos de experiência na área para coordenação	3706	horas técnicas	R\$ 100,00	R\$ 370.600,00
8.2 Organização de 12 feiras de Economia Solidária e feiras de troca com aluguel de equipamentos (stands, caixa de som e microfone) para População em Situação	12	unidade	R\$ 2.223,33	R\$ 26.679,96

de Rua				
8.3 Fornecimento de Alimentação - lanche para realização equipe organizadora das 12 feiras solidárias (Centros Pop e Braços Abertos)	146	unidade	R\$ 8,24	R\$ 1.203,04
TOTAL				R\$ 1.587.815,67

10.2.2 Modalidade 2 - Juventude

Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1.3.Mobilização, sensibilização e acesso a serviços de inclusão socioeconômica e cultural de jovens em situação de vulnerabilidade	18	mês	R\$ 20.738,95	R\$ 373.301,10
1.4 Instalação de 1 ponto de internet 3G e 1 linha telefônica para o período de 22 meses para uso da Equipe do Núcleo Juventude e Cultura	18	mês	R\$ 356,30	R\$ 6.413,40
2.4 Formação dos 75 profissionais de Juventude e Cultura com carga horária de 40 horas - 3 turmas de 25 pessoas - 10 encontros	120	horas técnicas	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
2.5 Fornecimento de Alimentação - lanche para processo formativo com carga horária de 40 horas em economia solidária para 75 profissionais que trabalham com a população jovem (91 CJ's e 3 Centros Culturais) - 3 turmas de 25 pessoas com 10 encontros cada	750	unidade	R\$ 8,24	R\$ 6.180,00
2.6 Impressão gráfica de material pedagógico para ações formativas com 75 profissionais que trabalham com população em situação de rua (97 CJ's e 3 Centros Culturais) - 3 turmas de 25 pessoas. 10 encontros cada	80	unidade	R\$ 69,97	R\$ 5.597,60
2.7 Fornecimento de Alimentação - lanche para processo formativo com carga horária de 40 horas em economia solidária para 200 profissionais que trabalham com a população jovem (91 CJ's e 3 Centros Culturais)	2000	unidade	R\$ 8,24	R\$ 16.480,00
2.8 Formação de 200 profissionais de Juventude e Cultura (97 Cj's e 3 Centros Culturais) 8 turmas de 25 participantes - 10 encontros cada	320	horas técnicas	R\$ 100,00	R\$ 32.000,00
2.9 Impressão gráfica de material pedagógico para ações formativas com 200 profissionais que trabalham com população em situação de rua (97 CJ's e 3 Centros Culturais)	220	unidade	R\$ 69,97	R\$ 15.393,40
3.1 Realização de ações formativas para instituição de 20 Projetos de Arte-Educação com os 32 CJ's selecionados (1 por subprefeitura)	20	unidade	R\$ 43.200,00	R\$ 864.000,00
5.1 Realização de mapeamento das iniciativas existentes e potencialidades de desenvolvimento econômico solidário - 4 pesquisadores, de preferência que conheçam as regiões em que vamos atuar	210	horas técnicas	R\$ 100,00	R\$ 21.000,00
5.2 Assessoramento técnico para ações de identificação e seleção de 8 iniciativas solidárias constituídas por jovens - 2 técnicos consultores de nível superior com experiência em editais e convênios	1224	horas técnicas	R\$ 100,00	R\$ 122.400,00

6.1 Realização de 32 agendas culturais locais (1 por subprefeitura) para fomento de produções culturais dos coletivos jovens	32	unidade	R\$ 22.152,80	R\$ 708.889,60
7.1 Assessoramento técnico e de gestão para 8 empreendimentos econômicos solidários em empreendedorismo social, gestão de negócios solidários e vendas em autogestão	2540	horas técnicas	R\$ 100,00	R\$ 254.000,00
7.2 Incubação de 8 empreendimentos econômicos solidários para formalização, estudo de viabilidade, elaboração e implantação de planos de negócios	2448	horas técnicas	R\$ 100,00	R\$ 244.800,00
8.1 Organização de 5 feiras de Economia Solidária e feiras de troca com aluguel de equipamentos (stands, caixa de som e microfone) para Juventude Viva	5	unidade	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
8.4 organização de 3 feiras de Economia Solidária de maior magnitude para venda de produtos com aluguel de equipamentos (stands, caixa de som e microfone) para Juventude e Cultura	3	unidade	R\$ 22.766,67	R\$ 68.300,01
TOTAL				R\$ 2.850.755,11

São Paulo, junho de 2015.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

ANEXO III
M I N U T A

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº XX/2014/SMADS QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE OUTRO LADO A CONVENIENTE

PROCESSO Nº xxxxxxxxx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04XXXXXXXXX com sede à Rua Líbero Badaró 569, Centro, nesta Capital neste ato representada por seu Secretária, **Luciana Temer** portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos _____, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONVENIENTE, CELEBRAM** o presente Convênio com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 49.539, de 29 de maio de 2008 e alterações e da Portaria Intersecretarial nº 6/2008-SF/SEMP/2008, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Convênio tem por objeto a parceria entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** com vistas **PROJETO DE AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, Modalidade nº ____** visando promover o desenvolvimento local e o empoderamento da população em situação de rua e jovens em situação de vulnerabilidade nos territórios, a partir da inclusão socioeconômica desses grupos, com base nos princípios da economia solidária.

1.1.1. O objeto do presente convênio será executado em conformidade com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho constantes do processo nº XXXXX que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste convênio como Anexo X, XX, XXX respectivamente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Compete a CONCEDENTE:

2.2.1. Repassar os recursos financeiros, em conformidade com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho;

2.2.2. Constituir e coordenar a Equipe de Gestão e Núcleos Técnicos de População de Rua e Juventude responsáveis pela Supervisão, Monitoramento e Avaliação do Projeto;

2.2.3. Integração e articulação com outros programas, níveis de governo municipal e agentes públicos e privados que possam potencializar a ação do Projeto junto público-alvo;

2.2.4. Dar ciência do convênio à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme determina o § 2º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 48, Parágrafo Único, da Portaria Interministerial; Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas no convênio;

2.2.6. Viabilizar espaços adequados para desenvolvimento das atividades no Município;

2.2.7. Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução das ações previstas no convênio, inclusive no que se refere ao fornecimento dos equipamentos e organização dos festivais.

2.2.8 Prorrogará de ofício a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso, como base no artigo 42, inciso VI, Portaria Interministerial nº. 507/2011;

2.2.9 Assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade”, nos termos do artigo 42, inciso VII, Portaria Interministerial nº. 507/2011;

2.3. Compete a CONVENIENTE:

2.3.1. Executar do objeto pactuado de acordo com o Plano de Trabalho em consonância com o Cronograma de Desembolso;

2.3.2. A entidade proporcionará aos participantes uma ampla aprendizagem nos conteúdos propostos;

2.3.3. Capacitar os profissionais recrutados exclusivamente, para o desenvolvimento do Projeto;

2.3.4. Aplicar os recursos financeiros, em conformidade ao Plano de Trabalho, exclusivamente, no cumprimento do objeto;

2.3.5. Permanente acompanhamento e suporte técnico necessário para o desenvolvimento das atividades programadas;

2.3.6. Arcar com quaisquer ônus de natureza administrativa, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, inclusive de eventuais demandas judiciais decorrentes do objeto do convênio, independentemente das ações serem executadas direta ou indiretamente contra ela;

2.3.7. Participar das reuniões do grupo de Supervisão. Monitoramento e Avaliação do Projeto, outras comissões, quando couber;

2.3.8. Dispor, coordenar e responsabilizar-se por equipe técnica interdisciplinar apta e suficiente ao desenvolvimento das atividades programadas para o Projeto;

2.3.9. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como prestar eventuais solicitações requeridas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCM, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do Convênio firmado;

- 2.3.10. Permitir o livre acesso de servidores designados pela SMADS/PMSP, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
- 2.3.11. Para fins de apresentação da prestação de contas deverão ser respeitadas as especificações constantes do Termo de Referência e Plano de Trabalho???
- 2.3.12. Outras obrigações que venham a ser definidas.
- 2.3.13. A **CONVENENTE** deverá apresentar na assinatura do termo de convênio o Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal, onde fique consignada a situação de regularidade perante o órgão, bem como os documentos referente a regularidade fiscal e trabalhista;
- 2.3.14. A **CONVENENTE** deverá apresentar na assinatura do termo de convênio o Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, de acordo com o Decreto 47.804/2006 ou protocolo de cadastro.
- 2.3.15 A **CONVENENTE** de manterá e movimentará os recursos na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse em instituição financeira controlada pela União, quando não integrante da conta única do Governo Federal”, nos moldes do artigo 42, inciso XIII, Portaria Interministerial nº. 507/2011;

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS E LIBERAÇÃO

3.1. O custo total do projeto é estimado no valor de R\$ 4.438.570,78:

3.2. Para execução do projeto, objeto deste Convênio, a PMSP/SMADS, participará com recursos no montante de R\$ 4.388.570,78 (quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e setenta reais e setenta e oito centavos), efetuando à CONVENENTE em nove parcelas de acordo com o cronograma de desembolso abaixo apresentado, que onerará as seguintes dotações orçamentárias:

2015: 93.10.08.244.3023.4308.33.50.39.00.02 – R\$ R\$ 1.054.815,67 (hum milhão e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)

2016: 93.10.08.244.3023.4308.33.50.39.00.02 – R\$ 3.333.755,11 (três milhões trezentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

3.3. Cronograma de Desembolso,

Parcela	Dias/meses após assinatura do termo	Valor convênio Modalidade 1	Valor convênio Modalidade 2
1ª parcela	15 dias	R\$ 87.815,67	R\$ 167.000,00
2ª parcela	45 dias	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
3ª parcela	90 dias/ 3 meses	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
4ª parcela	5 meses	R\$ 180.000,00	R\$ 400.000,00
5ª parcela	7 meses	R\$ 180.000,00	R\$ 400.000,00
6ª parcela	9 meses	R\$ 180.000,00	R\$ 400.000,00
7ª parcela	13 meses	R\$ 190.000,00	R\$ 400.000,00
8ª parcela	15 meses	R\$ 190.000,00	R\$ 333.755,11
9ª parcela	17 meses	R\$ 180.000,00	R\$ 300.000,00
Total		R\$ 1.587.815,67	R\$ 2.850.755,11

3.4. A liberação das parcelas de recursos financeiros do Convênio observarão as disposições constantes dos artigos 16 e seguintes do Capítulo III da Portaria Intersecretarial 06/08-SF/SEMPA;

- 3.5.** A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto do convênio;
- 3.6.** A liberação de recursos financeiros ficará condicionada a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente, sem prejuízo da prestação final de contas;
- 3.7.** Os recursos financeiros transferidos a favor da **CONVENENTE** enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, sendo os rendimentos, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio;
- 3.8.** As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro sujeitam-se a prestação de contas;
- 3.9.** Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** a favor da **CONVENENTE** deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do presente convênio;
- 3.10.** A suspensão de liberação das parcelas obedecerá ao disposto no Decreto nº 49.538/2008 e na Portaria Intersecretarial nº 06/2008 SF/SEMPLA.
- 3.11 Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, que o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, conforme artigo 42, inciso XXII, da Portaria Interministerial nº. 507/2011;

CLÁUSULA QUARTA DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E VEDAÇÕES

- 4.1.** Os recursos financeiros transferidos a favor da **CONVENENTE** pela **CONCEDENTE** deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica para o convênio (Banco do Brasil);
- 4.2.** Os pagamentos realizados pela **CONVENENTE** deverão ser feitos, exclusivamente, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- 4.3.** Os recursos financeiros transferidos enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, sendo certo que os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, de acordo com a Portaria Intersecretarial nº6/08/SF/SEMPLA e nos termos da Lei 8.666/93.
- 4.4.** A **CONVENENTE** deverá restituir à **CONCEDENTE** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
- 4.4.1. Quando não for executado, ainda que parcialmente o objeto da avença;
- 4.4.2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- 4.4.3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- 4.5.** A **CONVENENTE** deverá recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quanto não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
- 4.6.** Ficam vedados:
- 4.6.1. Realização de despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;

4.6.2. Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público municipal, integrante de quadro de pessoal do órgão ou contratante pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica;

4.6.3. Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;

4.6.4. Realização de despesas com taxas e serviços bancários, multas, juros, encargos ou correção monetária, inclusive aquelas referentes aos pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto no Decreto 49.539/2008 e alterações, em especial o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria Intersecretarial 06/08-SF/SEMPA, competindo, unicamente à **CONCEDENTE** decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos à entidade.

5.2. A prestação de contas parcial deverá ser protocolada na sede da SMADS – Protocolo Geral, na Rua Libero Badaró, 569, Centro, nesta Capital, mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias do mês subseqüente, mediante a apresentação de:

5.2.1. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas e seus respectivos progressos;

5.2.2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

5.2.3. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa com recursos recebidos em transferência de SMADS, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos aplicados no mercado financeiro e os saldos;

5.2.4. Relação de Pagamentos;

5.2.5. Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Município;

5.2.6. Extrato da conta corrente específica do período correspondente do recebimento da 1ª (primeira) parcela até o último pagamento e conciliação bancária;

5.2.7. As despesas serão comprovadas mediante a apresentação de documentos fiscais ou equivalentes, emitidos em nome da **CONCEDENTE** bem como as guias de recolhimentos e os documentos de arrecadação de receitas dos encargos trabalhistas e sociais e a folha de pagamento com os respectivos recibos dos funcionários envolvidos diretamente no Projeto.

5.2.8. Os recursos financeiros aplicados em desconformidade ao Plano de Trabalho deverão ser devolvidos aos cofres municipais com os valores devidamente corrigidos.

5.2.9. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro sujeitam-se a prestação de contas

5.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela **CONVENENTE** em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio mediante a apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto, acompanhado de:

5.3.1. Plano de Trabalho;

5.3.2. Cópia do Termo de Convênio com a indicação da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade;

5.3.3. Comprovante do Recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela **CONVENENTE** ou ao Tesouro Municipal, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. Equipe de Gestão e Núcleos Técnicos de População de Rua e Juventude são responsáveis pela Supervisão, Monitoramento e Avaliação do Projeto e manterá reuniões sistemáticas para planejamento, monitoramento e avaliação do processo.

6.2. Os produtos serão aceitos após a verificação pela fiscalização do convênio, do cumprimento de todas as obrigações e especificações, e entrega dos produtos constantes do convênio.

6.3. Os gestores do convênio terão livre acesso a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o convênio;

6.4. A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos transferidos pela **CONCEDENTE** deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, sendo necessário, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado;

6.5. O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6 O repasse e a execução do convênio estará sujeito às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a Portaria Interministerial nº 507/2011”, nos termos do artigo 42, inciso XXI, da Portaria Interministerial nº. 507/2011;

CLAUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

7.1. O convênio terá sua vigência até 31/12/2016;

7.2. O convênio poderá ser prorrogado e alterado nos termos da legislação vigente;

7.3. Fica vedada qualquer alteração da natureza do objeto do convênio.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O Termo a ser celebrado conterà as seguintes sanções administrativas:

8.1. A inobservância, pela **CONVENENTE**, de cláusula ou obrigação constante deste **TERMO DE CONVÊNIO**, autorizará a **CONCEDENTE** a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, quais sejam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.1.4. Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

- e) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do termo, que não diga respeito diretamente à execução do objeto, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do convênio;
- f) Pela rescisão do TERMO DE CONVÊNIO por culpa da **CONVENENTE**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do convênio;

8.2. A imposição das penalidades previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a **CONCEDENTE**.

8.3. As penalidades mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas na forma do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

8.4. O procedimento de penalização será nos termos da Legislação Municipal nº 13.278/02 regulamentado pelo Decreto 4.4229/03.

CLÁUSULA NONA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. Este Termo de Convênio poderá ser denunciado mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias pela **CONCEDENTE** e 90 (noventa) dias pela **CONVENENTE**, ficando os partícipes vinculados somente as obrigações e direitos do tempo em que participam voluntariamente do acordo, inexistindo qualquer obrigatoriedade de permanência ou sanção a ser aplicada ao denunciante;

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições pactuadas, especialmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho a aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a regulamentação ou a falta de apresentação de prestações de contas parcial e final, nos prazos estabelecidos;

9.3. Quando da denúncia ou rescisão deste Termo de Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os rendimentos obtidos das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas medidas administrativas, cíveis e criminais, pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, contra o responsável e seus dirigentes;

9.4. Quando da conclusão ou extinção deste Termo de Convênio, os eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os rendimentos obtidos das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** na data de sua conclusão ou extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

10.1. As dúvidas e os casos omissos que porventura surgirem em decorrência da operacionalização deste instrumento serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

